



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – Confea**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO SEG Nº 1/2023**

**Processo:** CF-00.002254/2022-86

**Tipo de Processo:** Gestão de TI: Demanda de Solução de TI

**Assunto:** Solução de avaliação e tratamento de dados e serviços técnicos especializados - LGPD

**Interessado:** Sistema Confea/Crea, Grupo Técnico Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Portaria nº 76/2021

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de demanda do GTLPGD, com vistas à Formação de Registro de Preços para contratação de Solução de Avaliação e Tratamento de Dados e Serviços técnicos especializados para apoiar na implantação do Programa de Privacidade, incluindo serviços de suporte técnico e garantia, com o intuito de atender às necessidades e demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda, documento SEI 0588072.

## 2. CATMAT OU CATSER

2.1. Consoante ao artigo 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: [...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsr relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Por meio de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o CATSER mais apropriado para o presente Termo de Referência são:

- I - Lote 1 - Código 27340 (Serviços de consultoria em em segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação).
- II - Lote 2 - Subscrição de Softwares - 27502 (Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software).
- III - Lote 2 - Serviços Especializados - 26972 (Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Com a promulgação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA executando um conjunto de ações visando adequação de seus processos à legislação, aprimorando os recursos e dispositivos proteção e privacidade dos dados.

3.2. Uma vez que a Lei está em vigor é imperativo seu atendimento de forma plena, devendo o CONFEA adotar todas as medidas necessárias no menor tempo possível. Dada a complexidade e abrangência do tema, em termos disciplinares, para cumprimento desse objetivo é fundamental que as atividades sejam apoiadas por equipe de profissionais multidisciplinares, com experiência e competência para execução das atividades e que estejam dedicados a essas atividades.

3.3. A contratação visa atender à necessidade de implementar a avaliação dos processos, tratamento dos dados e garantir a privacidade, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 e, ainda possibilitará:

- Conhecimento organizacional, por meio da realização de uma avaliação completa dos processos e fluxos de trabalho adotados no CONFEA, com o foco no tratamento e disponibilização de informações;
- Validação das iniciativas já iniciadas desde 2019 e promoção de ajustes, se necessário;
- Amplia a governança dos dados e o correto tratamento de dados pessoais;
- Ampliar a transparência quanto ao tratamento de dados realizado pela instituição;
- Melhorar o controle sobre os dados e a forma de disponibilizá-los;
- Promover a consciência organizacional sobre segurança da informação e privacidade;
- Aprimorar os processos de gestão de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
- Analisar os processos e o fluxo de tratamento de informações sensíveis;
- Identificar dados confidenciais e classificá-los conforme sua criticidade;
- Adoção de um conjunto de processos e controles que permitam gerir e racionalizar os serviços de tecnologia da informação, de forma a aumentar a qualidade e a produtividade, diminuir os custos e evitar descontinuidade nos serviços prestados, sobretudo no atendimento ao público interno e externo;
- Promover a mitigação de riscos e incidentes relacionados à violação de dados;
- Permitir o tratamento de informações pessoais em aderência à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Disponibilizar dados para testes, auditorias e treinamentos de forma protegida;
- Possibilitar o acesso a dados atualizados, de maneira rápida, econômica e segura, para diferentes finalidades, incluindo usuários externos e órgãos de controle, mantendo a gestão, privacidade e segurança da operação, sem onerar o ambiente tecnológico e diminuindo as interações entre usuários e a área técnica;
- Permitir identificar e mascarar quanto necessário, dentre outros, os dados mais comuns cobertos pela LGPD, a exemplo de dados contidos em documentos nacionais tais como CPF, CNPJ, RG, CNH, RNP, ART, placas veiculares, nomes, endereços, correios eletrônicos, mantendo a consistência de dígitos verificadores ou da estrutura de matriz e filial (no caso do CNPJ);
- Apoiar o processo de desenvolvimento de software baseado em metodologias ágeis, possibilitando fazer entregas com rapidez e com maior frequência;
- Possuir flexibilidade de customização, permitindo a inclusão de dados sensíveis ou confidenciais específicos do Confea, além dos dados preexistentes na solução;
- Garantir a máxima fidelidade e usabilidade dos dados para fins de desenvolvimento, teste, análises de negócio, ou quaisquer outras finalidades;
- Permitir o acesso irrestrito e ilimitado do Confea às funcionalidades da solução, independentemente da quantidade de usuários internos necessários para sua operação ou uso, e sem a necessidade de aquisição de funcionalidades avulsas para atendimento das necessidades elencadas;

- Redução de despesa no acesso aos dados do Confea, mantidos pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), evitando que os usuários requisitantes de dados abram ordens de serviço para execução de operações de gerenciamento de dados;
- Redução de custos com projetos que consomem dados, principalmente na manutenção de ambientes de homologação, bem como redução de custos de armazenamento de dados, necessitando manter apenas uma base física e disponibilizando cópias virtuais para os requisitantes dos dados, incluindo acordos de cooperação e órgãos de controle;
- Promover a melhoria continuada na gestão da informação organizacional;
- Cumprir as metas e atender às necessidades previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI CONFEA 2020-2022.

3.4. A Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022, que altera o normativo que trata da Estrutura Organizacional do Confea, dispõe em seus arts. 42 e 43:

Art. 42. A Gerência de Tecnologia da Informação – GTI tem por finalidade desenvolver, coordenar e executar a gestão, integração e atualização da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea e da Mútua.

Art. 43. A Gerência de Tecnologia da Informação possui as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de elaboração, implantação e avaliação de políticas, diretrizes e normas que disciplinem e orientem a aplicação, gestão, integração e atualização da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito do Confea e do Sistema Confea/Crea e na Mútua;

II - planejar, coordenar e acompanhar os programas de desenvolvimento tecnológico na área de tecnologia da informação e comunicação, propondo soluções às necessidades do Confea e do Sistema Confea/Crea e da Mútua;

III - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Confea, visando à aderência das contratações e aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação ao plano estratégico do Confea;

IV - elaborar, divulgar e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação (PSI) do Confea, orientando os usuários quanto à correta utilização de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação;

V - estudar, planejar, definir, desenvolver, executar, divulgar e avaliar metodologias, ferramentas, atividades, procedimentos e boas práticas de segurança da informação, orientando os usuários na sua aplicação;

VI - coordenar, acompanhar e/ou executar o desenvolvimento de ações de capacitação tecnológica no âmbito do Confea e do Sistema Confea/Crea;

VII - suprir as necessidades de serviços e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação relacionadas ao atendimento aos usuários, infraestrutura (*firewall, switches, storage, servidores, Wi-Fi*, dentre outros) e serviços de redes e telefonia Voz sobre IP (VoIP) no âmbito do Confea;

VIII - assegurar o correto funcionamento das soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Confea, indicando e/ou produzindo material de apoio aos usuários;

IX - acompanhar a movimentação dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e as alterações de *layout* que impactem na infraestrutura tecnológica no âmbito do Confea;

X - realizar e avaliar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Confea;

XI - acompanhar e/ou executar ações quanto a bancos de dados e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Confea;

XII - identificar, propor, executar e prover condições para o desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas padronizados de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Confea e do Sistema Confea/Crea e da Mútua;

XIII - coordenar, acompanhar e/ou executar o projeto, o desenvolvimento e a implantação de aplicações, bancos de dados e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Confea e do Sistema Confea/Crea e da Mútua; e

XIV - coordenar, acompanhar, executar e assegurar a correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Confea.

É um fator crítico e também elencado como uma ponto de atenção na análise SWOT da área de TI, considerando o ambiente interno, o número reduzido de empregados na TI. Neste cenário, um conjunto expressivo das ações previstas no PDTI Confea 2020-2022 dependerá dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados e outras ações que serão conduzidas por meio de contratos de prestação dos serviços junto a fornecedores terceirizados.

Neste ponto, o gerenciamento da informação, o gerenciamento de sistemas de informação, a segurança da informação e o uso racional dos recursos de TI estão intimamente relacionados à possibilidade do acesso aos dados com velocidade e independência para diversas finalidades, ao tempo que se garanta a economia no armazenamento desses dados bem como a segurança na movimentação, impedindo o acesso não autorizado a informações sensíveis por desenvolvedores ou demais usuários.

Deste modo, para que o Confea passe a ter um maior controle sobre os seus dados de forma a poder disponibilizá-los para diferentes finalidades, sem custos adicionais, seja para execução de projetos de desenvolvimento de sistemas ou como fonte para construção de painéis de informações gerenciais, executados por uma ou mais prestadoras de serviço, por exemplo, é imperativo que sejam adotadas tecnologias que permitam a disponibilização imediata de dados, sem a necessidade de realização de operações manuais de gerenciamento de dados. Isto porque a dependência de interações entre usuários e TI para cada operação de dados é ineficiente e pode levar a atrasos indesejados, uma vez que os profissionais administradores de banco de dados geralmente são sobrecarregados e a resolução de problemas de alta prioridade tem precedência sobre as solicitações de dados pelos usuários.

Além de permitir que os usuários de dados sejam mais produtivos, melhorando drasticamente a eficiência operacional, é necessário que a tecnologia de provisionamento automatizado de dados utilize abordagens ou tecnologias para que consuma o mínimo de recursos possível, bem como permita a aplicação de regras de segurança e de transformações nos dados. Uma tecnologia que consuma o mínimo de recursos na disponibilização dos dados é necessária pois, além de atender a princípios de economicidade, garante que a economia com os serviços de extração de dados não seja diluída pelo aumento dos recursos de infraestrutura. Já a necessidade de aplicação de regras de segurança e de transformação nos dados visam garantir, por exemplo, a proteção de dados pessoais.

3.5. A obrigação de cumprir com diversos regulamentos destacou uma série de preocupações de segurança para os operadores de dados e auditores, como:

- a) Identificar dados sensíveis;
- b) Avaliar vulnerabilidades e conformidade com os padrões de segurança;
- c) Gerenciar os privilégios de desenvolvedores para impedir o acesso a campos de dados sensíveis ou colunas através de sistemas de produção;
- d) Avaliar os direitos de acesso dos usuários altamente privilegiados, tais como DBAs, usuários de aplicação e administradores de sistema;
- e) Monitorar o acesso inadequado ou excessivo às bases de dados.

Desta forma a avaliação organizacional nos processos de gerenciamento da informação e a identificação de dados sensíveis é uma ferramenta de vital importância para o cenário atual quando vivemos ainda mais sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Uma vez identificadas as situações de risco potencial e levantados os dados sensíveis, faz-se necessário a proteção dos mesmos, neste ponto, entra a funcionalidade de mascaramento de dados que pode ser aplicado para manter a estrutura do banco de dados, anonimizando somente partes ou a totalidade das bases, permitindo simultaneamente a funcionalidade de pesquisa. Mascaramento de dados também pode ser aplicada para proteger os dados subjacentes, substituindo-os com dados fictícios. No entanto fornecendo dados significativos para desenvolvedores e administradores durante as atividades de

desenvolvimento ou homologação. É preciso que a solução objeto deste estudo permita a entrega de dados protegidos, tanto pelo método de anonimização, como pelo método de pseudonimização, em aderência à LGPD.

A LGPD recomenda ainda a anonimização (mascaramento) dos dados pessoais sensíveis, sempre que possível, no sentido de garantir a segurança e permitir o tratamento dessas informações. Conforme previsto no PDTI Confea 2020-2022, a GTI deve realizar um levantamento das necessidades de proteção de informações pessoais, bem como das soluções disponíveis no mercado para atender aos impositivos da LGPD, uma vez que caberá aos órgãos públicos e empresas privadas adequarem seus sistemas de informação à nova lei.

Assim, entende-se pela necessidade de uma solução composta de serviços e tecnologias para avaliação e tratamento de dados, que permita uma avaliação organizacional e a disponibilização eficiente e sob demanda de dados para os usuários, e que permita o mascaramento das informações pessoais sensíveis.

3.6. A relação entre a demanda prevista e a quantidade foi prevista baseando-se no levantamento de informações internas e das necessidades apontadas acima:

3.7. **Lote 1: Serviços de apoio na implementação do Programa de Privacidade**

3.7.1. Este lote foi dividido em um subconjunto de entregas e serviços que apoiarão o CONFEA na implementação do programa de privacidade, e foram concebidos na forma de um catálogo, onde serão contratados pelo menor valor global do lote, executados por uma única empresa sob demanda, contemplando todas as atividades e empregando as tecnologias necessárias para suporte às atividades e implementação do programa, visando maior eficiência em termos de resultados e eficácia em relação aos prazos.

3.7.2. As informações levantadas no decorrer da execução dos serviços deverão além de ser apresentadas na forma dos entregáveis previstos para cada atividade, quando aplicável, serem inseridas na(s) solução(ões) tecnológica(s) utilizada(s) para suporte às atividades e implementação do programa.

3.7.3. Em no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Contrato, os representantes do CONFEA poderão solicitar da contratada a exportação das informações presentes em sistemas e sua entrega na forma de arquivos que possam ser importados por outras soluções ou acessados por meio de softwares comuns de mercado, tais como ferramentas de produtividade como MS Office.

3.7.4. Os entregáveis e serviços técnicos especializados do Lote 1 foram assim definidos:

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade
1	1	Diagnóstico Institucional e Mapeamento de Dados	Unidades	36
	2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies	Políticas	5
	3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos	Metodologia	1
	4	Elaboração do PIA e LIA	Modelos	1
	5	Riscos à Privacidade	Documentos	30
	6	Riscos de Fornecedores	Fornecedores	30
	7	Riscos em Ativos de infraestrutura	Ativos	350
	8	Riscos em Sistemas de informação	Sistemas de informação	30
	9	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	Horas	1.679

3.7.5. A quantidade de unidades reflete a distribuição das mesmas conforme Portaria nº 266/2022 que define a estrutura organizacional do Confea, com 33 unidades distintas, incluída uma margem de 10% para eventuais adequações.

3.7.6. A quantidade de políticas está disposta conforme NOTA TÉCNICA GTLPGD Nº 1/2019 (documento SEI 0275818).

3.7.7. A quantidade de Sistemas de Informação, Ativos de Infraestrutura foi informada pela GTI extraída do ERP IMPLANTA - 314 desktops em uso; os dados de Empregados + Estagiários foram extraídos do Totvs RM sendo: 184 Empregados + 30 Estagiários.

3.7.8. A quantidade de documentos (Relatórios e Privacidade) foi baseada na quantidade de Macro Processos do SEI! atualmente, que é de 36, dos quais 6 deles, do grupo gestão, foram agrupados por similaridade.

3.7.9. Atualmente, o Confea possui, conforme informação da Gerência de Contratações, 47 Contratos Ativos. Há uma expectativa de consolidação destes contratos, reduzindo este quantitativo no futuro. Desta forma foi estimada uma quantidade suficiente para efetuar as avaliações nos que forem identificados com maior risco nas etapas anteriores. Demais contratos, principalmente aqueles em que não ocorre tratamento de dados pessoais como objeto, serão tratados por similaridade e garantidos pelas cláusulas de aditivos se necessário.

3.7.10. A quantidade de horas para o Item 9 está descrita com racional, conforme tabela abaixo:

Atividade	Racional	Total
Apoio rotineiro na avaliação de solicitações de titulares, resposta à eventuais incidentes e avaliações e manutenção do programa de privacidade	Estimam-se em média 40 horas mensais para execução dessas atividades, resultando em um total de 480 horas / ano.	480

Atividade	Racional	Total
Apoio na operação, configurações e manutenção das informações nas soluções disponibilizadas	Estimam-se em média 24 horas mensais para execução dessas atividades, resultando em um total de 288 horas / ano.	288
Apoio na realização de campanhas de conscientização e treinamento	Estimam-se em média 64 horas a cada trimestre para execução dessas atividades, resultando em um total de 256 horas / ano.	256
Apoio na realização de reanálises e avaliações de riscos	Para essa atividade, estima-se que serão necessárias cerca de 16 horas por sistema analisado, totalizando até 160 horas e outras e 30 minutos por ativo, totalizando 125 horas, perfazendo o total de 285 horas estimadas.	655
<b>Total</b>		<b>1.679</b>

3.7.11. Foi estimado pelo GTLGPD, fruto de entrevistas com outros órgãos da administração pública e fornecedores prestadores destes serviços, valores de referência para as atividades, uma vez que o tema é novo e não existe base histórica ou de referência consolidada para uma memória de cálculo efetiva.

3.7.12. A estratégia pela adoção de formação de Ata de Registro de Preços, entre outras razões, destaca-se pela imprevisibilidade da distribuição com o quantitativo estimado, visto que, após a execução das etapas de diagnóstico do projeto, poderão existir fatores que ajustem as estimativas. Tal levantamento foi efetuado exclusivamente pela Equipe de Planejamento da Contratação, visto que, realizar uma pesquisa junto às unidades do CONFEA não se demonstrou adequado, pois as unidades não possuem o conhecimento técnico suficiente para compreensão dos benefícios que serão obtidos e, somente o terão quando da visualização na prática.

### 3.8. Lote 2: Plataforma de entrega e proteção de dados

3.8.1. O cenário de dados do CONFEA é composto atualmente por um volume aproximado de 9 TB de storage utilizado, com taxa de crescimento de aproximadamente 0,8% ao mês ou aproximadamente 10% ao ano. Neste universo de dados, estão todas as bases de dados, repositórios de arquivos e cópias de segurança e recursos alocados à ambientes replicados para os diversos fins. Parte deste conjunto de dados, algo em torno de 1 TB armazena aproximadamente 31 bases de dados, dentre as quais as bases de produção e ambientes de desenvolvimento e homologação.

3.8.2. A definição do volume a ser licitado neste processo licitatório considerou uma parcela mínima e necessária para implementar os projetos inicialmente candidatos à distribuição e mascaramento de dados. Vale destacar que a alocação do volume contratado e associado às fontes de dados não tem um caráter fixo, sendo assim o volume contratado pode ser liberado e alocado em outra fonte de dados, conforme interesse do CONFEA.

3.8.3. É importante ressaltar que existem projetos em andamento no Sistema Confea/Crea, que abrangem todos os Regionais, para integração de dados de ART's, Profissionais e Empresas Registradas, implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em base Multiórgãos, dentre outros, que certamente irão incrementar significativamente o volume de dados nos servidores do Confea.

3.8.4. Foram considerados valores mínimos e viáveis do ponto de vista de funcionalidade, provenientes de 2 (duas) diferentes origens de dados:

3.8.5. Somatório das bases de 31 sistemas de informação candidatos, que somam 1 TB;

3.8.6. Volume do repositório de arquivos não estruturados, que somam aproximadamente 7.8 TB;

3.8.7. As bases de produção dos sistemas de informação candidatos a distribuição e mascaramento de dados são:

Nome da Aplicação	Volume	Unidade	SGBD
CorporeRM	0,087	TB	SQL Server
dbAcervoIntelectual	0,000	TB	SQL Server
dbAcessoInfo	0,000	TB	SQL Server
dbAvaliacaoDesempenho	0,000	TB	SQL Server
dbBaseCEP	0,001	TB	SQL Server
dbCapacitacao	0,000	TB	SQL Server
dbCertificadoEvento	0,000	TB	SQL Server
dbConfeaNet	0,000	TB	SQL Server
dbConsultaPublica	0,000	TB	SQL Server
dbEventos	0,002	TB	SQL Server
dbEventosMidias	0,008	TB	SQL Server
dbLegislacao	0,001	TB	SQL Server
dbMapeadorInteresse	0,000	TB	SQL Server
dbPlenaria	0,004	TB	SQL Server
dbRecad	0,001	TB	SQL Server
dbRenovacaoTerco	0,000	TB	SQL Server
dbServCom_Net	0,013	TB	SQL Server
dbSIC_Consulta	0,028	TB	SQL Server
dbSIC_Estatistica	0,013	TB	SQL Server
dbSIC_Prod	0,290	TB	SQL Server
dbSISPADI_Prod	0,146	TB	SQL Server
dbSucessividade	0,000	TB	SQL Server
OuvidoriaGeral	0,000	TB	SQL Server
TAF	0,003	TB	SQL Server
TSS	0,000	TB	SQL Server

Nome da Aplicação	Volume	Unidade	SGBD
ART	0,262	TB	PostgreSQL
Sites CPA, Soea, CNP e Confea	0,003	TB	PostgreSQL
Osticket	0,001	TB	MySQL
Site Transparência	0,001	TB	MySQL
SEI	0,086	TB	MySQL
SIP	0,001	TB	MySQL

3.8.8. O repositório de dados não estruturados, que se encontra sustentado pela tecnologia NOME DA TECNOLOGIA DE FILESYSTEM, para fins de definição do volume estimado, considerou as informações da tabela abaixo:

FileServer	Volume	Unidade	SGBD
dbLegislacao	0,001	TB	SQL Server
dbPlenaria	0,114	TB	SQL Server
OuvidoriaGeral	0,003	TB	SQL Server
SEI	7,670	TB	MySQL

3.8.9. Desta forma, decorrendo da imprevisibilidade de dimensionamento do volume de dados, e da possibilidade de outros entes do sistema se apropriarem da solução, para a solução de virtualização de dados e mascaramento de dados foi estimado para o edital a quantidade de 1TB (Terabyte) por solução, sendo que esta estimativa não configura obrigação de utilização de todo o volume estimado.

3.8.10. Para execução dos serviços especializados (Lote 2 - Item 12), foi estimada a utilização de 2 (dois) perfis profissional para execução destes serviços, sendo um perfil voltado para o processo de virtualização de dados, outro perfil vinculado aos serviços de mascaramento de dados.

3.8.11. Foi elaborada uma lista dos principais serviços a serem executados, contendo a descrição do serviço, os perfis envolvidos, a lista de entregáveis e uma estimativa de esforço associada, disponível no ANEXO II e 0642293. A adoção de um catálogo de serviços foi considerada não só para refinar a estimativa da demanda, mas também para orientar a execução dos serviços, assegurando a estabilidade e previsibilidade do processo de gerenciamento dos serviços. Além disso, é uma prática constante da ABNT NBR ISO/IEC 20.000-1:2020.

3.8.12. Este catálogo foi inspirado no processo Nº 71000.004885/2022-88 do Ministério da Cidadania 0642298 e adaptado para realidade do CONFEA.

3.8.13. Em função da inexistência de registro histórico para execução serviços dessa natureza, as estimativas apresentadas no catálogo foram obtidas por meio de uma análise realizada pela equipe acerca do esforço envolvido em cada atividade, baseando-se em três estimativas: otimista, pessimista e mais provável. Após definido o esforço de cada atividade, nas três perspectivas, o esforço final foi obtido por meio da média ponderada dos três considerando a seguinte expressão:  $\text{Esforço Final} = (\text{Pessimista} + 4 \times \text{Mais Provável} + \text{Otimista}) \div 6$ .

3.8.14. Com base na estimativa de esforço obtida, bem como no quantitativo anual estimado de cada uma das atividades, foi obtido um esforço estimado anual de 4.134 horas de serviço. Isso significa que o volume de serviços provavelmente será equivalente à atuação de apenas 2 (dois) perfis (considerando uma jornada de 8 horas diárias e uma média de 21 dias úteis mensais). Deste modo, a demanda prevista para os serviços técnicos especializados foi ajustada para o quantitativo equivalente a 2 (dois) perfis profissionais.

Total	Horas p/ Perfil	Perfis/Mês
4.134	2.016	2,05

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. O Confea, por força da promulgação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina tratamento de dados pessoais tem a obrigação de executar um conjunto de ações visando adequação de seus processos à legislação, aprimorando os recursos e dispositivos proteção e privacidade dos dados, sendo imperativo seu atendimento de forma plena, devendo o CONFEA adotar todas as medidas necessárias no menor tempo possível. Dada a complexidade e abrangência do tema, em termos disciplinares, para cumprimento desse objetivo é fundamental que as atividades sejam apoiadas por equipe de profissionais multidisciplinares, com experiência e competência para execução das atividades e que estejam dedicados a essas atividades.

4.2. Ainda, o Confea, por força de estratégias definidas no seu Planejamento (PIC), por força das ações de transformação digital fomentadas pelo Governo Federal, por força de atendimento à Acórdão e solicitações dos órgãos de controle, vem empreendendo um conjunto organizado de esforços para melhoria da gestão e de seus controles de forma continuada. Uma solução de Avaliação e Tratamento de Dados e Serviços técnicos especializados para apoiar na implantação do Programa de Privacidade faz parte de um processo de adequação e garantia de cumprimento das obrigações legais, permitindo um diagnóstico institucional integrado, estratégia de adequação homogênea e suporte das atividades de tratamento de dados com a segurança e privacidade definidas em Lei.

4.3. Além da implementação em níveis de atividades e processos, identificando os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais, é necessário garantir a proteção dos mesmos, neste ponto, entra a funcionalidade de mascaramento de dados que pode ser aplicado para manter a estrutura do banco de dados, anonimizando somente partes ou a totalidade das bases, permitindo simultaneamente a funcionalidade de pesquisa. Mascaramento de dados também pode ser aplicada para proteger os dados subjacentes, substituindo-os com dados fictícios. É preciso que a solução objeto deste estudo permita a entrega de dados protegidos, tanto pelo método de anonimização, como pelo método de pseudonimização, em aderência à LGPD, incluindo cenários com mascaramento e anonimização de dados, com distribuição segura e escalável.

- 4.4. O cenário atual conta com um processo de adequação à LGPD composto por um time multidisciplinar com dedicação não exclusiva e orientado pelas melhores práticas de implementações na Administração Pública que apesar dos esforços e dedicação, possui limites de tempo e conhecimento que tornam o processo mais moroso e com menores garantias de aderência quando comparados à empresas com profissionais de mercado e com ampla qualificação em todas as disciplinas necessárias.
- 4.5. Assim, diante do exposto, uma solução de Avaliação e Tratamento de Dados e Serviços técnicos especializados para apoiar na implantação do Programa de Privacidade trará maior garantia da correta adequação da instituição em relação à LGPD e maior profissionalismo, segurança e agilidade nos tratamentos de dados pessoais, permitindo aplicação de técnicas de segurança e privacidade com baixa necessidade de empregados da TI uma vez que qualquer usuário, com o devido treinamento e acesso permitido, seria apto a conduzir as ações de segurança e privacidade no tratamento e disponibilização de dados, não somente os pessoais, tanto de cunho interno, como para o público externo, naquilo que for pertinente ser divulgado, facilitando inclusive questões de transparência.
- 4.6. Os objetos deste certame, tanto da prestação de serviços como a subscrição do software necessário não apontam para solução específica, podendo ser atendidos por quaisquer fornecedores que atendam os requisitos definidos pela equipe de contratação.
- 4.7. Por fim, verifica-se alinhamento entre a contratação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Confea, especificamente nos seguintes itens:

Item no PDTI	ID	Necessidade
Plano de Metas e Ações	N6	Adquirir ferramentas necessárias para o funcionamento adequado do Confea
Plano de Metas e Ações	N7	Promover integração entre o Sistema Confea/Crea e Mútua

## 5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. As especificações dos requisitos descritos a seguir, assim como dimensionamento de suas quantidade foram objetos de estudo deste grupo utilizando consultas à internet em sites de fornecedores, editais e informações de outros órgãos da administração pública, além de entrevistas com empresas especializadas no fornecimento destes serviços, como forma de assegurar um dimensionamento mais próximo à realidade do Confea e sem fugir das tecnologias disponíveis e melhores práticas para implementação destes serviços na administração pública.

### 5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A presente contratação deve observar, no mínimo, as seguintes leis e normas:

- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

5.2.2. A contratação deverá ser baseada nos preceitos legais estabelecidos pela legislação vigente, devendo atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sendo necessária a apresentação de documentações detalhadas no Projeto Básico e Edital como, entre outros:

- Registro comercial ou estatuto;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Provas de regularidade fiscal;
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Atestado (ou declaração) de capacidade técnica para os itens e serviço descritos;
- Declaração de aptidão emitida pelo fabricante como revenda autorizada em nível *Master Reseller* ou equivalente similar.

### 5.3. Requisitos de Negócio

5.3.1. A descrição dos requisitos de negócio está apresentada no item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de forma detalhada nos subitens 3.3 e 3.5 deste documento.

### 5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.4.1. A CONTRATADA, no que couber, deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Governo Digital (SGD/ME), e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

### 5.5. Requisitos Internos Não Funcionais

5.5.1. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da CONTRATANTE para a execução dos procedimentos demandados pelas Ordens de Serviços, observando as seguintes:

- 5.5.1.1. As atividades serão realizadas da forma remota. Excepcionalmente, combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, as atividades poderão ser executadas de forma Presencial;
- 5.5.1.2. A exigência da prestação do serviço de forma remota em detrimento a forma presencial justifica-se, pela facilidade do entendimento da demanda por parte da CONTRATADA utilizando novas tecnologias, esclarecimento de dúvidas de forma célere, transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATADA de forma adequada e perene, além de permitir à CONTRATANTE significativa economia de recursos e tempo de alocação de colaboradores nas atividades;
- 5.5.1.3. A execução de atividades por padrão deverá ser realizada em dias e horas úteis, das 08:00 às 18:00 com intervalo de 01 hora;
- 5.5.1.4. Os produtos contidos na Ordem de Serviço deverão ser realizados pela CONTRATADA, a qual terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o início do atendimento, a contar da data de entrega da mesma pela CONTRATANTE;
- 5.5.1.5. A equipe técnica mantida pela CONTRATADA deverá estar distribuída conforme complexidades especificadas pelas atividades e em acordo com as especialidades profissionais que as atividades requeiram;
- 5.5.1.6. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, de todos os serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pela CONTRATANTE para esse fim e através de reuniões periódicas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 5.5.1.7. Executar todos os serviços e atividades demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido;

5.5.1.8. Apresentar Relatório de Execução de Ordem de Serviço, para os serviços prestados, após o encerramento dos mesmos, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas;

5.5.1.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;

5.5.1.10. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

5.5.1.11. Acompanhar continuamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

#### 5.6. Segurança da Informação

5.6.1. Deverão ser observadas as normas e diretrizes contidas na Política de Segurança do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e suas normas complementares.

5.6.2. Deverão ser observadas as leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção ao Decreto Federal nº3.505/2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº01/2008, e suas normas complementares.

#### 5.7. Requisitos Externos

5.7.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

5.7.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

5.7.2.1. Fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, conforme software vencedor da item de licenciamento;

5.7.2.2. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

5.7.2.3. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

5.7.2.4. Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite definitivo da Ordem de Serviço correspondente, dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos ou as especificações estabelecidas e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto entregue; e

5.7.2.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE.

5.7.2.6. São requisitos quanto à Política de Segurança da Informação:

5.7.2.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

5.7.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.7.2.9. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

5.7.2.10. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.7.2.11. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

5.7.2.12. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE, as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto;

5.7.2.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações do projeto; e

5.7.2.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

#### 5.8. Requisitos de Continuidade

5.8.1. Em relação aos requisitos de continuidade, devem ser considerados os prazos definidos para a entrega dos itens pretendidos, não havendo descontinuidade das atividades rotineiras das Unidades Organizacionais do Confea, bem como suas garantias e suporte, tanto da contratada quanto do fabricante, sem perda de uma delas em detrimento da outra.

#### 5.9. Critérios de Sustentabilidade

5.9.1. Por se tratar de contratação de serviço de transmissão de dados, não há regulamentação de critérios de sustentabilidade aplicáveis.

#### 5.10. Descrição do Objeto - Geral

5.10.1. O presente objeto está distribuído conforme segue:

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade
1	1	Diagnóstico Institucional e Mapeamento de Dados	Unidades	36
	2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies	Políticas	5
	3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos	Metodologia	1
	4	Elaboração do PIA e LIA	Modelos	1
	5	Riscos à Privacidade	Documentos	30
	6	Riscos de Fornecedores	Fornecedores	30
	7	Riscos em Ativos de infraestrutura	Ativos	350
	8	Riscos em Sistemas de informação	Sistemas de informação	30
	9	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	Horas	1.679
2	10	Subscrição de software de virtualização de dados	Terabyte (TB)	1
	11	Subscrição de software de mascaramento de dados	Terabyte (TB)	1
	12	Serviços especializados	Perfil/Mês	48

5.10.1.1. **Lote 1, itens 1 a 9:** Composto de serviços técnicos especializados para apoio, incluindo a avaliação institucional, produção de artefatos, planos, metodologias e demais integráveis necessários para implantação do Programa de Privacidade.

5.10.1.2. **Lote 2, itens de 10 a 12:** Composto do fornecimento de solução de entrega de dados seguros, além da prestação de serviços especializados de instalação, consultoria, treinamento e apoio na utilização da ferramenta contratada.

5.10.1.3. A solução de virtualização de dados é um produto de software que permita a entrega de cópias atualizadas e protegidas de dados de forma rápida, econômica e segura para simplificar o processo de disponibilização de dados bem como para impulsionar o desenvolvimento de aplicativos de forma eficiente e de alta qualidade. Já a solução de mascaramento de dados consiste em um produto de software que permite a identificação de dados sensíveis e mascaramento desses dados, possibilitando a conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.10.1.4. Os serviços constantes nos dois lotes serão ser prestados sob demanda, por meio de abertura de Ordens de Serviços e sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de profissionais devidamente capacitados para tal.

5.10.1.5. Especificamente no Lote 2, por conta do início da execução do contrato, serão necessários os serviços de instalação, configuração e parametrização da ferramenta, e a preparação das bases de dados para que a solução esteja pronta para o mascaramento e o controle de dados por virtualização.

5.10.1.6. Após a configuração inicial da ferramenta e preparação das bases, há necessidade de serviço técnico continuado que operacionalize as atividades de entrega de projetos que demandem a virtualização, controle e/ou mascaramento dos dados. Esses serviços poderão ser demandados mensalmente de acordo com a necessidade de projetos a serem entregues. Para isso, a alocação será dinâmica de acordo com essa necessidade, possibilitando o dimensionamento da equipe da contratada com um ou mais perfis por mês, vinculado à entrega de produtos e regulado pela aplicação de níveis mínimos de serviço.

5.10.1.7. Todos os serviços e funcionalidades devem ser fornecidas integralmente pelas soluções utilizadas, sem a necessidade de aquisições avulsas de funcionalidades, permitindo o acesso irrestrito e ilimitado do CONFEA à solução, independentemente da quantidade de usuários internos necessários para sua operação ou uso.

5.10.1.8. Cada produto ou serviço entregue terá garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data do aceite definitivo. O suporte técnico deve contemplar a abertura de chamados técnicos para resolução de problemas eventualmente encontrados no uso do produto, aplicação de patches de correção e intervenções para manutenção em caso de falhas.

#### 5.10.2. **Modelo de Execução do Projeto**

5.10.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados da formalização da Ordem de Serviço conforme previsto no item 5.5.1.4;

5.10.2.2. Exceto pelo apoio ao Encarregado de Dados, todos os serviços deverão estar concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias;

5.10.2.3. A forma de execução dos serviços adotada é a indireta com medição por resultados, onde cada Ordem de Serviço (OS) sob demanda emitidas pelo CONFEA, conforme modelo, deverá conter quais os serviços que serão realizados com seus respectivos produtos de entrega, de acordo com os itens que estarão no Anexo III - Nível de Serviço Mínimo - NSM; e

5.10.2.4. Todos os serviços serão realizados sob demanda por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo CONFEA.

#### 5.11. **Descrição do Objeto - Lote 1 - Serviços Técnicos de Apoio**

##### 5.11.1. **Diagnóstico e Mapeamento de Dados**

5.11.1.1. Os serviços de mapeamento serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de áreas que serão contempladas como escopo desses serviços, podendo ser demandado para até 36 (trinta e seis) unidades.

5.11.1.2. Realizar o mapeamento das práticas implementadas durante todo o ciclo de vida do tratamento dado pessoal bem como a identificação de possíveis gaps e não conformidades com as práticas e princípios previstos na Lei 13.709/2018, onde deverão ser realizadas minimamente as seguintes atividades:

5.11.1.3. Avaliar e identificar a presença ou ausência de boas práticas que impactam direta e indiretamente na segurança e proteção dos dados pessoais tratados;

5.11.1.4. Identificar processos de tratamento de dados pessoais e levantar os fluxos operacionais e responsabilidades por meio de entrevistas remotas com as áreas que tratam dados pessoais, cabendo a Contratada identificar quais são esses processos.

5.11.1.5. Elaborar inventário dos processos em relação ao tratamento de dados pessoais elencando, entre outros, os atores envolvidos, finalidade do tratamento, hipóteses legais, dados pessoais tratados, categoria dos titulares dos dados e medidas de segurança atualmente adotadas.

5.11.1.6. Identificar mecanismos de armazenamento e arquivamento utilizados durante o tratamento de dados pessoais dentre eles, fontes de dados estruturadas e não estruturadas, bancos de dados e serviços de armazenamento em nuvem.

5.11.1.7. Elaborar os Registros de Operações de Tratamento de Dados Pessoais para todos os processos identificados que realizam o tratamento de dados pessoais.

5.11.1.8. Identificar e relacionar no inventário, normativos internos e contratos impactados pela LGPD.

5.11.1.9. Avaliar com base na Lei, a necessidade de adequação das minutas contratuais e normativos internos para o atendimento dos requisitos de proteção de dados da LGPD, indicando e justificando as adequações necessárias.

5.11.1.10. Avaliar práticas de segurança da informação por meio da realização de análise de conformidade da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 bem como da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.

5.11.1.11. Com base nas avaliações, apresentar visão do cenário atual e desejável.

5.11.1.12. Identificar e avaliar os riscos à privacidade presentes nos processos de tratamento de dados do CONFEA.

5.11.1.13. Elaborar matriz dos riscos identificados que podem impactar diretamente a privacidade e proteção de dados, indicando as ações e controles necessários para a adequação dos processos avaliados para mitigação dos riscos a privacidade.

5.11.1.14. Ponderar e indicar a criticidade das ações e controles propostos para a implementação do Programa de Governança em Privacidade.

5.11.1.15. Como resultado desta etapa dos serviços, a Contratada deverá entregar Relatório consolidando os resultados, contendo:

- a) Resultado da Avaliação de maturidade realizada;
- b) Inventário dos processos identificados que tratam dados pessoais;
- c) Fluxos operacionais representados graficamente;
- d) Registro das operações de tratamento de dados;
- e) Resultado das avaliações das minutas contratuais e normativos internos;
- f) Resultado da análise de conformidade da ABNT NBR ISO/IEC ISO 27001 e 27701;
- g) Relação e nível dos riscos à privacidade identificados;
- h) Matriz de riscos;



i) Plano de ação relacionando as ações e controles para implementação do programa;

#### 5.11.2. Política de Segurança da Informação, de Privacidade e de Cookies

5.11.2.1. Os serviços de Política serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de políticas que virão a ser elaboradas, onde poderão ser demandadas a elaboração/revisão das 3 (três) políticas mencionadas abaixo.

5.11.2.2. Os serviços consistem na elaboração de políticas, em conformidade com a legislação, normas e padrões técnicos que orientam o tema, onde deverão ser executadas as seguintes atividades:

- I - Elaboração da Política de Privacidade;
- II - Elaboração da Política de Cookies;
- III - Elaboração da Política de Segurança da Informação;

5.11.2.3. Identificar e relacionar procedimentos necessários à efetividade das Políticas a serem desdobrados e que poderão ser demandados como parte dos serviços de apoio especializado ao Encarregado, tais como normas específicas ou procedimentos operacionais.

5.11.2.4. Como resultado desta etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar Relatório consolidando os resultados, contendo:

- I - Política de Privacidade;
- II - Política de Cookies;
- III - Política de Segurança da Informação;
- IV - Lista dos procedimentos recomendados a serem desdobrados da Política de Segurança da Informação, relacionados a privacidade;

#### 5.11.3. Gestão de Riscos à Privacidade e Fornecedores

5.11.3.1. A Gestão de Riscos à Privacidade será desdobrada em frentes: Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos; Elaboração do PIA e LIA; Gestão de Riscos à Privacidade; Gestão de Riscos de Fornecedores; Gestão de Riscos em Ativos de infraestrutura e, Gestão de Riscos em Sistemas de informação.

##### 5.11.3.2. Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos

5.11.3.2.1. Os serviços de Elaboração de metodologia serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de metodologias que serão produzidas, onde deverá ser produzida 1 (uma) metodologia única para a gestão dos riscos.

5.11.3.2.2. Para realização das atividades de Gestão de Riscos à Privacidade, Fornecedores e Tecnologia, se fará necessária de maneira prévia a definição de metodologia que será empregada, contemplando os aspectos de riscos relacionados às três disciplinas.

5.11.3.2.3. A metodologia deverá observar os requisitos legais que envolvem o tema bem como adotar como referência as normas ABNT NBR ISO 31.000 e outras relacionadas, seguindo os modelos de gestão de riscos proposto.

5.11.3.2.4. A metodologia deverá contemplar a proposição de indicadores que permitam avaliar os riscos relacionados à privacidade e fornecedores de forma individual e consolidada, representando o risco do CONFEA como um todo devendo ser implementada na solução a ser adotada e utilizada na execução dos serviços deste lote.

5.11.3.2.5. Como resultado desta atividade deverá ser entregue:

- I - Metodologia de Gestão de Riscos

##### 5.11.3.3. Elaboração do PIA e LIA

5.11.3.3.6. Os serviços de Elaboração do Análise de Impacto à Privacidade (PIA) e Avaliação de Legítimo Interesse (LIA) serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de modelos que serão produzidos, onde deverão ser produzidos até 2 (dois).

5.11.3.3.7. A CONTRATADA deverá propor e implementar um método de Análise de Impacto à Privacidade (PIA) para que seja empregado em eventuais implementações de processos e sistemas que tratam dados pessoais observando as determinações legais que envolvem o tema.

5.11.3.3.8. A CONTRATADA deverá propor e implementar um método de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA) para que seja empregado em eventuais implementações de processos que realizam o tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse do controlador.

5.11.3.3.9. Como resultado desta atividade deverão ser entregues:

- I - Modelo de Análise de Impacto à Privacidade (PIA);
- II - Modelo de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);

##### 5.11.3.4. Gestão de Riscos à Privacidade

5.11.3.4.10. Os serviços de Gestão de Riscos à Privacidade serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) que virão a ser produzidos, onde poderão ser demandadas a produção de até 30 (trinta) documentos.

5.11.3.4.11. As atividades consistem na elaboração e implementação de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) a ser aplicado os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos relacionados à privacidade.

5.11.3.4.12. Apoio na aplicação dos Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) nos processos que forem identificados com riscos aos titulares de dados bem como suas liberdades e direitos.

5.11.3.4.13. Como resultado desta atividade deverão ser entregues:

- I - Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- II - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais dos processos de tratamento que compõe o escopo dos serviços.

##### 5.11.3.5. Gestão de Riscos de Fornecedores

5.11.3.5.14. Os serviços de Gestão de Riscos de Fornecedores serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de fornecedores estimados que terão seus riscos analisados, onde poderá ser demandada a análise de até 30 (trinta) fornecedores.

5.11.3.5.15. Identificação e priorização dos fornecedores, a partir dos resultados obtidos nas atividades de mapeamento de dados, que realizam o tratamento de dados pessoais.

5.11.3.5.16. Criação de modelo e implementação de mecanismos de avaliação de segurança dos fornecedores para avaliar o risco que os mesmos representam ao Programa de Governança em Privacidade do CONFEA.

5.11.3.5.17. Realizar levantamento dos riscos de fornecedores com base no modelo definido nos fornecedores priorizados pelo CONFEA e que compõe o escopo dos serviços.

5.11.3.5.18. Como resultado desta atividade deverão ser entregues:

- I - Modelo de avaliação de riscos de fornecedores;

- II - Resultado do levantamento dos riscos de fornecedores, relacionando os riscos de cada um dos fornecedores e representado na forma de indicadores individuais e consolidados.

#### 5.11.3.6. Gestão de Riscos em Ativos de infraestrutura

5.11.3.6.19. Os serviços de Gestão de Riscos em Ativos de Infraestrutura Tecnológica serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de ativos que passarão pela varredura de vulnerabilidades. Para estes serviços, os serviços poderão ser demandados para até 350 (trezentos e cinquenta) ativos de infraestrutura tecnológica.

5.11.3.6.20. Os resultados deverão ser apresentados na forma de um relatório executivo, contendo como anexo uma proposta de plano de ação para tratamento das vulnerabilidades, agrupados por ativo e/ou vulnerabilidades contendo todas as informações necessárias para avaliação da vulnerabilidade e implementação das medidas necessárias para tratamento da vulnerabilidade, sequenciado com base na criticidade das vulnerabilidades encontradas.

5.11.3.6.21. Uma vez entregue, o plano de tratamento será avaliado pelos responsáveis dos ativos analisados, que ficarão responsáveis por priorizar e implementar as medidas de segurança propostas para correção das vulnerabilidades.

#### 5.11.3.7. Gestão de Riscos em Sistemas de informação

5.11.3.7.22. Os serviços de Gestão de Riscos em Sistemas de Informação serão demandados tendo como unidade de referência a quantidade de Sistemas de Informação que passarão pela varredura de vulnerabilidades. Para estes serviços, poderão ser demandados para até 30 (trinta) sistemas de informação, que serão indicados com base na URL (FQDN) e arquivo contendo código fonte, quando aplicável.

5.11.3.7.23. Os resultados deverão ser apresentados na forma de um relatório executivo, contendo como anexo uma proposta de plano de ação para tratamento dos riscos para cada sistema de informação contemplado, sequenciadas com base na criticidade das vulnerabilidades encontradas.

5.11.3.7.24. Uma vez entregue o plano de tratamento será avaliado pelos responsáveis dos sistemas de informação analisados, que ficarão responsáveis por priorizar e implementar as medidas de segurança propostas para correção das vulnerabilidades.

#### 5.11.4. Apoio Especializado ao Encarregado de Dados

5.11.4.1. Os serviços de Apoio Especializado ao Encarregado de Dados consistem no apoio, sob demanda, contemplando atividades necessárias a operação e manutenção do programa de privacidade e dinâmicas voltadas à segurança e proteção das informações. Como unidade de referência, será empregada a quantidade de horas necessárias a execução do apoio, conforme estimativa apresentada no racional a seguir:

Atividade	Racional	Total
Apoio rotineiro na avaliação de solicitações de titulares, resposta à eventuais incidentes e avaliações e manutenção do programa de privacidade	Estimam-se em média 40 horas mensais para execução dessas atividades, resultando em um total de 480 horas / ano.	480
Apoio na operação, configurações e manutenção das informações nas soluções disponibilizadas	Estimam-se em média 24 horas mensais para execução dessas atividades, resultando em um total de 288 horas / ano.	288
Apoio na realização de campanhas de conscientização e treinamento	Estimam-se em média 64 horas a cada trimestre para execução dessas atividades, resultando em um total de 256 horas / ano.	256
Apoio na realização de reanálises e avaliações de riscos	Para essa atividade, estima-se que serão necessárias cerca de 16 horas por sistemas analisado, totalizando até 480 horas e outras e 30 minutos por ativo, totalizando 175 horas, perfazendo o total de 285 horas estimadas.	655
<b>Total</b>		<b>1.679</b>

5.11.4.2. As atividades e horas apresentadas são meras expectativas, onde poderão ser demandados quaisquer serviços que guardem semelhança ao objeto desta contratação, com base nas necessidades identificadas pelo CONFEA ou nas atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos, sem que haja qualquer compromisso por parte do CONFEA em relação ao consumo dessas horas.

#### 5.11.5. Requisitos da Solução de Software a ser empregada para Serviços do Lote 1

5.11.5.1. Durante toda vigência do Contrato, como suporte a execução dos serviços e gestão por parte do CONFEA, deverá ser utilizado e disponibilizado acesso a solução de *softwares*, podendo estes serem livres ou licenciados, que atendam minimamente aos seguintes requisitos:

- **Para Diagnóstico e Mapeamento de Dados, a solução deverá:**

- I - Fornecer modelos de questionários personalizáveis para coleta e atualização das informações dos itens do inventário.
- II - Permitir a importação de modelos de questionários diretamente pela plataforma.
- III - Possuir fluxos de trabalho para envio, revisão e aprovação das avaliações do início ao fim.
- IV - Permitir fluxos de trabalhos personalizáveis a nível de modelo de questionário para permitir a inclusão de aprovadores, envio de novos questionários e identificação de riscos baseados nas respostas enviadas.
- V - Possuir recursos de gerenciamento de versões e rastreamento de auditoria embutido para modelos e avaliações concluídas.
- VI - Permitir a inclusão de mais de um respondente e mais de um aprovador em cada avaliação enviada.
- VII - Permitir a inclusão de diversos tipos de perguntas (múltipla escolha, seleção única, seleção múltipla, data, sim/não, texto livre) e diversos tipos de respostas nos questionários de avaliação.
- VIII - Permitir que as avaliações sejam respondidas por qualquer respondente, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma.
- IX - Permitir que documentos sejam anexados nas respostas das avaliações.
- X - Permitir que as avaliações criem ou atualizem itens no inventário.
- XI - Fornecer modelos prontos e personalizáveis de questionários para os requisitos atuais e futuros da LGPD (Avaliação de impacto na proteção de dados, Avaliação de legítimo interesse, Avaliação de impacto na privacidade etc.).
- XII - Deverá incluir modelos de questionários das normas ISO 27001 e 27701 com identificação automática de não conformidades (riscos).

- XIII - Permitir a criação de relatórios personalizáveis para a impressão das avaliações.
- XIV - Oferecer o versionamento das avaliações.
- XV - Permitir a criação de diferentes tipos de perguntas e de respostas.
- XVI - Permitir a personalização da pontuação de riscos.
- XVII - Permitir a visualização dos riscos em gráficos personalizáveis.
- XVIII - Permitir o agendamento de envio automático baseado em regras personalizáveis.
- XIX - Permitir o registro (inventário) das operações de tratamento de dados, dos recursos utilizados nas operações de tratamento, dos fornecedores envolvidos nas operações de tratamento e de entidades envolvidas nas operações de tratamento.
- XX - Permitir a criação, alteração e inativação dos atributos de cada item do inventário.
- XXI - Permitir a criação de diferentes tipos de titulares de dados (clientes, funcionários, terceirizados, estagiários etc.) e associar a cada um desses tipos diferentes elementos de dados (nome, CPF, idade, sexo etc.).
- XXII - Permitir a criação de elementos de dados que podem ser vinculados a cada tipo de titular de dados.
- XXIII - Permitir a importação dos itens do inventário através de modelos personalizáveis diretamente pela plataforma.
- XXIV - Permitir a criação de itens do inventário através de APIs.
- XXV - Deverá atualizar automaticamente itens do inventário através de avaliações personalizáveis (questionários).
- XXVI - Gerar relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD.
- XXVII - Permitir a personalização de relatórios.
- XXVIII - Permitir a reavaliação programada dos itens do inventário.
- XXIX - Permitir a vinculação de avaliações, documentos, controles, riscos, políticas e criação de tarefas aos itens do inventário.
- XXX - Registrar uma trilha de auditoria que registre as alterações nos itens do inventário.
- XXXI - Permitir a vinculação de titulares, ativos, fornecedores, entidades, elementos de dados a cada operação de tratamento.

5.11.5.2. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover um serviço de suporte técnico para correção de problemas relacionados aos *softwares*, bem como a disponibilização atualizações (novas versões). O suporte técnico deve contemplar a abertura de chamados técnicos e o acompanhamento técnico durante operações de correção de problemas, de forma remota ou presencialmente, quando necessário.

5.11.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial canais para acionamento dos serviços de suporte técnico, cujas demandas serão formalizadas por meio da abertura de chamados ou *tickets* de suporte, junto a CONTRATADA e/ou Fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento dos chamados nos prazos apresentados a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou Solução de Contorno
<b>1- Crítica</b>	Referente a emergências ou problemas críticos caracterizados por ambiente paralisado e/ou interrupção da solução.	No máximo em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.	No máximo em até 12 (doze) horas úteis após o início do atendimento.
<b>2- Alta</b>	Referente a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	No máximo em até 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado.	No máximo em até 24 (vinte quatro) horas úteis após o início do atendimento.
<b>3- Média</b>	Referente a situações de baixo impacto e para a solução de problemas que se apresentem de forma intermitente.	No máximo em até 16 (dezesesseis) horas úteis após a abertura do chamado.	No máximo em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o início do atendimento.
<b>4- Baixa</b>	Com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação ou atualização do produto.	No máximo em até 32 (trinta e duas) horas úteis após a abertura do chamado.	No máximo em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento ou data programada.

5.11.5.4. Eventuais atrasos no atendimento aos prazos que impactem na execução das atividades e serviços serão escopo da aplicação das penalidades previstas no Anexo III - Nível Mínimo de Serviço - NMS.

## 5.12. Descrição do Objeto - Lote 2 - Requisitos Funcionais - Software de mascaramento e entrega de cópias atualizadas de dados

5.12.1. Os requisitos elaborados foram derivados e se comunicam com um conjunto de premissas, consideradas condições exigidas e esperadas da solução a ser contratada, para que atenda às especificidades do CONFEA, a saber:

- I - Suporte à diversas fontes de dados;
- II - Suporte à plataforma híbrida;
- III - Independência de outras soluções, tecnologias ou contratações para o funcionamento;
- IV - Facilidade de implantação e manutenção;
- V - Identificação automática de dados sensíveis;
- VI - Mascaramento não reversível, realístico e fictício;
- VII - Mascaramento consistente e manutenção de identidade referencial;
- VIII - Flexibilidade de uso e customização do framework;
- IX - Integração da funcionalidade de mascaramento com a funcionalidade de virtualização de dados;
- X - Integração das funcionalidades por meio de APIs;
- XI - Interface simples e amigável;
- XII - Independência de mão de obra altamente especializada.

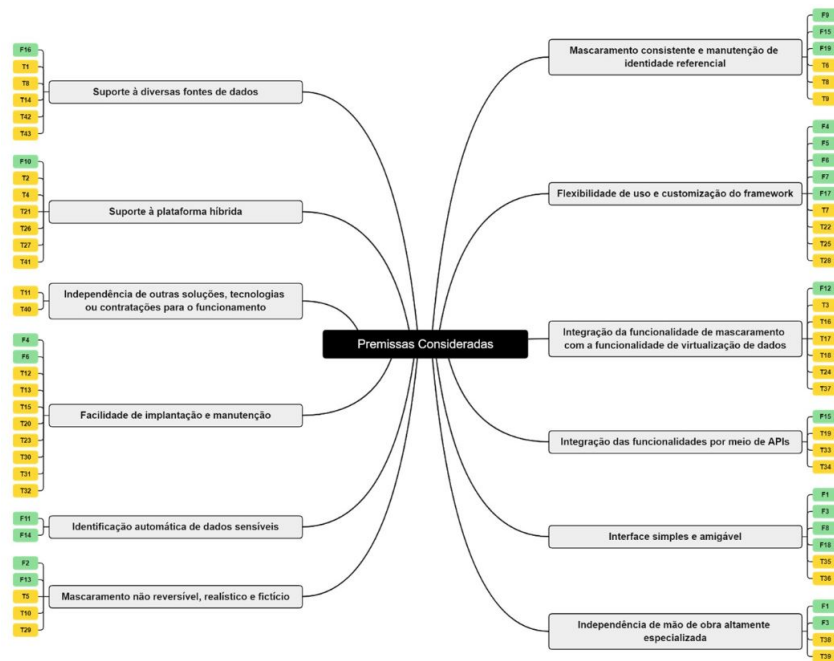
5.12.2. Com base nas premissas, foram derivados **requisitos funcionais e tecnológicos** a serem atendidos:

REQUISITOS FUNCIONAIS	ID
Permitir que os usuários obtenham os dados de que precisam, quando precisam, de forma intuitiva, prática, flexível e célere, a ponto de ser realizada por usuários finais, e de forma a consumir o mínimo de espaço possível.	F1
Apresentar cópias de dados reais, com dados sensíveis anonimizados, isolados do ambiente produtivo, garantindo assim a máxima fidelidade e usabilidade dos dados para fins de desenvolvimento, teste, análises de negócio ou qualquer outro caso em que o dado real (todo ou em parte) não seja necessário, contemplando minimamente informações referentes aos documentos e endereços nacionais.	F2
Possuir interface simples e voltada ao usuário final, não necessitando de conhecimento técnico ou de sistemas operacionais ou de bancos de dados pelos usuários finais, bem como permitir que o usuário final opere sua própria cópia de banco de dados, possibilitando, no mínimo, as seguintes operações: restauração da cópia com dados em ponto-de-tempo e marcação da cópia para restauração em ponto de controle.	F3
Apresentar, como resultado final de uma nova cópia de banco de dados, um novo banco de dados aberto e em funcionamento, mascarado ou não, segundo políticas configuradas pelo Confea, sem necessidade de intervenção direta de administradores de bancos de dados para apresentação ao usuário final.	F4
Permitir que sejam criadas cópias de bancos de dados com base em outras cópias já existentes, mascaradas ou não, segundo políticas de acesso, e não apenas baseadas em cópias diretas do banco de dados de produção.	F5
Não aumentar o volume inicial de sua origem, qual seja, com campos sensíveis ou confidenciais mascarados ou não segundo políticas determinadas pelo Confea.	F6
Todas as operações descritas nos itens anteriores devem também fornecer a opção de escolher um determinado ponto no tempo a partir do qual a cópia será feita.	F7
As operações de provisionamento de cópias e restauração de cópias não devem necessitar de intervenção direta pela equipe de bancos de dados, salvo em casos excepcionais.	F8
Permitir a realização do mascaramento concomitantemente ao processo de provisionamento de cópias virtuais de dados, sendo garantido que caso o processo de mascaramento falhe, o provisionamento seja interrompido, revertendo para o último mascaramento bem-sucedido disponível, não permitindo a apresentação de dados parcialmente mascarados, impedindo a distribuição de cópias com dados sensíveis.	F9
Ser capaz de permitir o funcionamento de cópias de bancos de dados (mascaradas ou não) mantendo seus arquivos nos discos da própria ferramenta.	F10
Apresentar um endereçamento ágil da proteção de dados sensíveis em ambientes não produtivos.	F11
Possuir, de forma integrada, as funcionalidades de identificação de dados sensíveis, de mascaramento e distribuição de cópias fiéis de dados, e de anonimização de informações sensíveis ou confidenciais.	F12
Cadeias aleatórias de caracteres não serão permitidas como método de anonimização dos dados.	F13
Possuir capacidade de identificar e mascarar automaticamente os diferentes tipos de documentos, mesmo quando misturados em um mesmo campo, sem a necessidade de intervenção manual do usuário.	F14
Possuir flexibilidade de mascaramento de endereços, sendo possível configurar facilmente através de interface gráfica Web quais campos serão alterados ou não (logradouro, bairro, cidade, estado, país, CEP), mantendo consistência dos dados quando for pertinente (por exemplo, gerando CEP e Cidade válidos para um determinado Estado).	F15
Apresentar cópias com diferentes níveis de mascaramento, a ser definido pelos perfis de acesso, sem impactar o tempo de apresentação dos dados para o usuário final. Exemplo: para fins de análise de negócio, podem ser mantidos intactos dados referentes a valores e localização, porém anonimizadas informações pessoais como nomes e documentos. Para fins de desenvolvimento e teste por uma fábrica de software, todos os dados devem ser anonimizados, porém realistas (nome, endereço, documento, valores etc.)	F16
Distribuir diversas cópias de dados mascarados sem impacto no tempo de apresentação ou necessidade de realizar o processo de mascaramento novamente.	F17
Possuir processos para administração da distribuição e mascaramento integrados e centralizados.	F18
Ser capaz de executar o processo de mascaramento repetidas vezes, e de maneira consistente.	F19

REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ID
Ser capaz de proteger dados confidenciais através de mecanismo de tokenização, para fins de backup, réplicas através de redes públicas ou qualquer tipo de transporte de dados.	T1
Ter função de replicação e apresentação ágil de cópias protegidas entre diferentes Data Centers e/ou plataformas de nuvem, com graus configuráveis de proteção e anonimização de dados, segundo políticas de segurança definidas pelo Confea.	T2
Prover agilidade e controle de versões dos dados, trazendo para essa camada os conceitos de bookmarks, branches, rollback e compartilhamento.	T3
Otimizar a utilização da infraestrutura de tecnologia existente, permitindo maior densidade de dados em menos servidores, com indicadores claros e de comum conhecimento pela área de TI.	T4
Permitir a realização do mascaramento irreversível do dado (sobrescrição do dado).	T5
Possuir rastreabilidade (na mesma ferramenta) por meio da geração automática de relatórios e alertas para garantir que todos os dados sensíveis foram mascarados.	T6
Permitir o envio automático de mensagens eletrônicas ao término da operação de cópia avisando o término da operação.	T7
Possuir integridade referencial, que consiste na identificação e mascaramento de dados consistentes entre ambientes de dados heterogêneos.	T8
Garantir a integridade referencial dos dados sem a necessidade de declaração de modelo relacional, nem formalização de chaves referenciais.	T9
Garantir imprevisibilidade e aleatoriedade da geração dos novos dados através da renovação de chaves criptográficas sob demanda.	T10
Criar cópias de bancos de dados sem a obrigatoriedade de aquisição ou utilização direta de outras ferramentas de backup próprias ou de terceiros.	T11
Apresentar bancos de dados em poucos servidores, consolidando a infraestrutura de ambientes não produtivos.	T12
Permitir que o provisionamento ou atualização de cópias de dados afetem minimamente o desempenho de servidores de produção.	T13

REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ID
Suportar ambientes de dados heterogêneos, provendo a compatibilidade com as diversas plataformas de dados, sem cobrança adicional por conectores.	T14
Realizar cópias de dados, estruturados ou não, com eficiência de armazenamento, não devendo um mesmo bloco ser armazenado em disco mais de uma vez, segundo o conceito de deduplicação.	T15
Compartilhar dados entre cópias, ou seja, dados comuns entre cópias de dados não devem ser duplicados. O compartilhamento de dados entre cópias significa que cópias idênticas de um mesmo conjunto de dados devem sempre ocupar o mesmo espaço em disco, e não múltiplas vezes o volume de dados (que teriam caso fossem cópias tradicionais).	T16
Ter, para qualquer grupo de dados gerenciado pela solução, a funcionalidade de recomposição para um momento de tempo (rollback).	T17
Permitir a criação de cópias-mestres (versões de armazenamento temporário), mascaradas ou não, para uso posterior em clone de bases de acordo com as necessidades do usuário.	T18
Deve fornecer uma SDK para estender suporte a outras plataformas não especificadas neste documento que o Confea venha a usar no futuro.	T19
Deve eliminar ou reduzir a quantidade de blocos temporários ou vazios, filtrando os dados que serão preservados e otimizando consumo de espaço de armazenamento de bancos de dados nos ambientes gerenciados pela ferramenta.	T20
Suportar uma arquitetura de alta disponibilidade e redundância através de replicação dos ambientes de dados.	T21
Possuir capacidade de replicar dados mascarados de forma seletiva, sendo possível excluir dados não mascarados.	T22
Possibilitar, em caso de indisponibilidade da solução, ordenar o chaveamento para uma réplica pré-configurada de todos os ambientes de dados suportados pela ferramenta.	T23
Criar agrupamento lógico de objetos de dados distintos (exemplo: aplicações, bancos de dados e diretórios de arquivos não-estruturados) para apresentação consistente de cópias completas dos dados, no mesmo ponto no tempo, respeitando as regras de proteção de dados estabelecidas.	T24
Permitir a execução de rotinas periódicas de cópia, <i>refresh</i> , <i>rewind</i> , mascaramento, entre outras, a nível de objeto ou de grupos de objetos, por meio de agendamentos internos ou externos.	T25
Permitir integração aos principais provedores de nuvens públicas e privadas.	T26
Permitir replicar os dados de maneira segura e completa ou incremental, entre ambientes geograficamente distantes.	T27
Permitir uma replicação seletiva, sendo possível criar uma segregação entre ambientes produtivos e de desenvolvimento, homologação ou testes, para garantir que dados sensíveis não sejam transmitidos para fora de ambientes controlados.	T28
Permitir gerar relatórios em tempo real para auditoria e verificação de conformidade dos dados, possuindo perfil específico para gerenciamento por equipes de <i>compliance</i> e auditoria.	T29
Possuir funcionalidades de backup e <i>restore</i> completas, com <i>point-in-time recovery</i> , para minimizar janelas de recuperação.	T30
Deve manter cópias de dados por diferentes períodos de retenção para backups de banco de dados, bem como o conteúdo do sistema de arquivos.	T31
Deve ser capaz de criar automaticamente backups ou pontos de restauração (snapshots) das cópias de dados gerenciadas pela solução.	T32
Fornecer acesso por interface de linha de comando, bem como API RESTful, para integração com outros programas utilizados pelo Confea, como orquestrador de Integração e Entregas Contínuas (CI/CD), automação (DevOps) ou Gerenciadores de Chamados.	T33
Expor interfaces para permitir automatizar ou customizar processos, por meio da criação e execução de scripts personalizados antes e ou após determinada ação, como por exemplo após o <i>refresh</i> dos dados ou antes do provisionamento dos dados. Tais scripts devem suportar linguagens comuns de mercado, como Shell Script ou SQL.	T34
Possuir interface Web, sem necessidade de distribuição e instalação de programa cliente nos computadores dos usuários finais e independente das tecnologias Java ou Flash, por questão de compatibilidade com browsers modernos.	T35
Fornecer interface específica para consumidores finais dos dados (desenvolvedores, analistas de testes, analistas de dados, parceiros, entre outros) gerirem o ciclo de vida de ambientes de dados, sem a necessidade de conhecimento específico da plataforma de dados em uso.	T36
Permitir que as fotografias (snapshots) do banco de dados sejam feitas pelo consumidor final, sob demanda, de maneira recorrente ou automática, sem necessidade de intervenção ou auxílio de um administrador de bancos de dados.	T37
Garantir o uso simultâneo da solução por múltiplos operadores, com controle de perfis e permissões.	T38
Exibir estatísticas de uso operacional, limites de capacidade de armazenamento, gráficos de performance e rastreabilidade de operações executadas.	T39
Ser capaz de se integrar com qualquer tecnologia de armazenamento ( <i>storage</i> ) já utilizada pela contratante.	T40
Suportar modelo de virtualização em Data Centers próprios, Nuvens ou modelos híbridos, sem a necessidade de acessos remotos ou componentes externos à rede interna da contratante, salvo em necessidade de suporte técnico remoto, atualizações, ou validação de licenciamento.	T41
Ser compatível com no mínimo as seguintes versões de bancos de dados: PostgreSQL 9.x, 10.4 e 11.5; MySQL 5.6 ou superior; Microsoft SQL Server 2014 ou superior;	T42
Suportar nativamente a integração com sistema de autenticação LDAP	T43

5.12.3. De forma a possibilitar uma melhor visualização e entendimento acerca das premissas definidas, foi elaborado um mapa de correlação entre as mesmas e os requisitos previamente definidos:



5.12.4. Tanto a lógica de relacionamento quanto o mapa de relacionamento entre premissas e requisitos teve por base o processo nº 71000.004885/2022-88 do Ministério da Cidadania 0642293, sendo feitas as devidas adaptações à realidade do CONFEA.

#### 5.12.5. Descrição do Objeto - Lote 2 - Especificações dos serviços especializados:

5.12.5.1. O detalhamento dos serviços e a memória de cálculo para compor a estimativa dos volumes constantes na definição do Item 12 do Lote 2 se encontram devidamente detalhadas no Catálogo de Serviços Especializados do Lote 2, 0642293 incluída no processo.

5.12.5.2. Este catálogo teve por referência o Processo nº 71000.004885/2022-88 do Ministério da Cidadania 0642293, sendo feitas adaptações para a realidade do CONFEA.

5.12.5.3. Os profissionais com perfil técnico devem executar atividades voltadas para:

- Processo de entrega de cópias atualizadas de dados;
- Serviços de mascaramento de dados;
- Treinamento;
- Criação de scripts customizados visando a integração de soluções por meio de API específica da solução; e
- Apoio técnico à implementação das tecnologias providas pela ferramenta, quando o escopo das atividades técnicas extrapolar o objeto desta contratação.

5.12.5.4. As recomendações e tratamento podem servir de insumo para próximas OS dos outros perfis do contrato, com a implementação na ferramenta de mascaramento e tratamento de dados.

5.12.5.5. A implementação realizada pelos profissionais da CONTRATADA deverá estar restrita ao escopo de prestação de serviços do objeto desta contratação. Caso os serviços necessários não sejam parte desse escopo do objeto, o profissional da CONTRATADA deve acompanhar a implementação do tratamento, quer seja realizada por empregado do Confea ou empresa terceirizada, indicando as melhores práticas para a consecução do objetivo.

#### 5.13. Garantia dos Produtos e Serviços

5.13.1. Todos os serviços executados terão garantia de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

5.13.2. A garantia do *software* deve contemplar período contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

## 6. PROVA DE CONCEITO

6.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades e deve ser realizada quando necessária e tem como objetivo avaliar a compatibilidade da proposta com as exigências previstas no Edital e representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os *softwares* e serviços oferecidos com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização.

6.2. A solução a ser fornecida deverá ser submetida a lista de checagem para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades, conforme Item **Requisitos Funcionais - Lote 2 - Software de mascaramento e entrega de cópias atualizadas de dados**, que será utilizado como roteiro. Os Sistemas serão considerados aderentes às necessidades somente com o atendimento de todos os itens listados no Termo da Prova de Conceito.

6.3. O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal emitida pelo CONFEA, uma Prova de Conceito - POC, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.

6.4. O não atendimento a um ou mais itens do Termo da Prova de Conceito implicará na desclassificação da licitante. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante cuja solução preencha todos os requisitos do Termo da Prova de Conceito.

6.5. A Prova de Conceito ocorrerá em sessão pública convocada pelo CONFEA para a qual todos os licitantes serão convidados.

6.6. A equipe de apoio formada por empregados indicados pelo CONFEA agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Estudo Técnico Preliminar, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes.

6.7. A demonstração será realizada por meio da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente *web*.

6.8. O CONFEA disponibilizará local e equipamento (microcomputador) para as demonstrações da POC, nas dependências do CONFEA. A proponente deverá apresentar sua solução por meio de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxies* e *firewalls*.

6.9. A critério do CONFEA a Prova de Conceito poderá ser realizada online.

6.10. A licitante apresentará para a equipe técnica da CONTRATANTE a solução da mesma versão, marca e fabricante que será entregue à CONTRATANTE.

6.11. A licitante deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as documentações técnicas disponíveis e necessárias para auxiliar a apresentação e o entendimento da solução apresentada.

6.12. Premissas para realização da Prova de Conceito que devem ser seguidas juntamente com o Item **Requisitos Funcionais - Lote 2 - Software de mascaramento e entrega de cópias atualizadas de dados:**

- I - Explorar um grande volume de dados (cerca de 100 milhões de linhas);
- II - Utilizar múltiplas bases de dados, de livre escolha, que possam se interligar por chave simples ou composta;
- III - Acesso simultâneo com responsividade nativa com acesso por qualquer dispositivo;

6.13. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de apoio emitirá relatório contendo resumo da análise, descrevendo as atividades realizadas comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

6.14. Ao final de cada operação, a proponente fará um *print* da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

6.15. A Solução será rejeitada se:

- I - Apresentar problemas de funcionamento durante a POC;
- II - Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- III - Não demonstrar ou demonstrar parcialmente a solução.

6.16. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem seus sistemas.

6.17. Uma vez verificada a conformidade da proposta de menor preço com o presente Estudo Técnico Preliminar, será procedida a verificação do atendimento às condições habilitatórias do licitante.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela CONTRATANTE, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.

7.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a CONTRATADA e o Confea.

7.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

7.4. O cronograma apresentado a seguir representa expectativa de datas para execução dos serviços no decorrer dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato:

Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Diagnóstico e Mapeamento de Dados	x	x	x									
2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies		x	x									
3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos		x										
4	Elaboração do PIA e LIA			x									
5	Riscos à Privacidade			x									
6	Riscos de Fornecedores			x	x								
7	Riscos em Ativos de infraestrutura			x	x								
8	Riscos em Sistemas de informação				x	x							
9	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Instalação, configuração e atualização do software	x	x										

## 8. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

8.1. ( X ) Sim

8.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 9. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Serviço continuado: ( X ) Não

## 10. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

10.1. ( X ) Pregão Eletrônico: SRP - Sistema de Registro de Preços

10.2. A indicação pelo Sistema de Registro de Preços vem embasada na impossibilidade de pronta e antecipada definição dos quantitativos necessários para contratação. Segundo o Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, temos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.3. A estratégia de Adesão a Registro de Preços, entre outras razões, destaca-se pela imprevisibilidade da distribuição de licenças de acordo com o quantitativo estimado, visto que, após a execução do projeto, poderão existir unidades que não pleiteiem a utilização das licenças. Tal levantamento foi efetuado exclusivamente pela Equipe de Planejamento da Contratação, visto que, realizar um pesquisa junto às unidades do Confea não se demonstrou adequado, pois as

unidades não possuem o conhecimento técnico suficiente para compreensão dos benefícios que serão obtidos, mas somente o terão quando da visualização na prática.

10.4. Ademais, seguindo a premissa adotada pela gestão do Confea, justifica-se também por proporcionar ao Regionais a possibilidade de indicar sua intenção como partícipe, iniciando-se uma padronização de tecnologias no âmbito do Sistema Confea/Crea.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. ( X ) Menor preço por lote/item

#### 12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. ( X ) Empreitada por preço unitário

#### 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. ( X ) Termo de Contrato

#### 14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$4.505.467,54 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, consoante propostas de preços contidas nos documentos 0655984, 0655987, 0655989, 0655991, 0655995, 0655997, 0655999 e 0656002 com as ressalvas apresentadas abaixo.

14.2. Registra-se a decisão de utilizar o preço médio para esse processo, e não a mediana e nem o mínimo, visto as características intrínsecas do objeto, permitindo maior competitividade às principais empresas atuantes nas licitações no setor público para o objeto almejado, conforme verificado nos documentos disponíveis na internet para os processos conduzidos por outras entidades públicas.

14.3. Lote 1:

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral - Lote 1 e Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação											
Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	EMPRESA 01 - EVERY		EMPRESA 02 - DLP		EMPRESA 03 - LGPDCONSULT		EMPRESA 04
					Preço Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Valor Total	Preço Unitário
1	1	Diagnóstico Institucional e Mapeamento de Dados	Unidades	36	R\$ 8.587,56	R\$ 309.152,16	R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 5.150,00	R\$ 185.400,00	R\$ 2.550,00
	2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies	Políticas	5	R\$ 83.737,60	R\$ 418.688,00	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 7.100,00	R\$ 35.500,00	R\$ 6.000,00
	3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos	Metodologia	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	4	Elaboração do PIA e LIA	Modelos	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 7.500,00
	5	Riscos à Privacidade	Documentos	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 195.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00
	6	Riscos de Fornecedores	Fornecedores	30	R\$ 7.763,20	R\$ 232.896,00	R\$ 6.500,00	R\$ 195.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00
	7	Riscos em Ativos de infraestrutura	Ativos	350	R\$ 612,00	R\$ 214.200,00	R\$ 1.950,00	R\$ 682.500,00	R\$ 990,00	R\$ 346.500,00	
	8	Riscos em Sistemas de informação	Sistemas de informação	30	R\$ 11.664,00	R\$ 349.920,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	
	9	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	Horas	1679	R\$ 300,00	R\$ 503.700,00	R\$ 550,00	R\$ 923.450,00	R\$ 310,00	R\$ 520.490,00	R\$ 520,00
Valor Total						R\$2.280.556,16		R\$2.416.450,00		R\$1.457.890,00	

Resultado da aplicação da Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020										
Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	Preço Médio	Preço Médio Total	Preço Mediano	Preço Mediano Total	Preço Mínimo	Preço Mínimo Total



Resultado da aplicação da Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020										
1	1	Diagnóstico Institucional e Mapeamento de Dados	Unidades	36	R\$ 5.821,89	R\$ 209.588,04	R\$ 6.075,00	R\$ 218.700,00	R\$ 2.550,00	R\$ 91.800,00
	2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies	Políticas	5	R\$ 26.334,40	R\$ 131.672,00	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
	3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos	Metodologia	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	4	Elaboração do PIA e LIA	Modelos	1	R\$ 19.625,00	R\$ 19.625,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	5	Riscos à Privacidade	Documentos	30	R\$ 5.375,00	R\$ 161.250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
	6	Riscos de Fornecedores	Fornecedores	30	R\$ 5.815,80	R\$ 174.474,00	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
	7	Riscos em Ativos de infraestrutura	Ativos	350	R\$ 1.184,00	R\$ 414.400,00	R\$ 990,00	R\$ 346.500,00	R\$ 612,00	R\$ 214.200,00
	8	Riscos em Sistemas de informação	Sistemas de informação	30	R\$ 5.721,33	R\$ 171.640,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
	9	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	Horas	1679	R\$ 420,00	R\$ 705.180,00	R\$ 415,00	R\$ 696.785,00	R\$ 300,00	R\$ 503.700,00
Valor Total					R\$ 2.013.829,04			R\$ 1.764.485,00		R\$ 1.174.200,00

## 14.4. Lote 2:

Pesquisa de Preços e Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020											
Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	EMPRESA 01 - A2B		EMPRESA 02 - Bluesi		EMPRESA 03 - Engesoftware		Pre
					Preço Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Valor Total	Preço Unitário	Valor Total	
2	10	Subscrição de software de virtualização de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ 549.500,00	R\$ 549.500,00	R\$ 456.000,00	R\$ 456.000,00	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00	R\$
	11	Subscrição de software de mascaramento de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ 530.300,00	R\$ 530.300,00	R\$ 525.500,00	R\$ 525.500,00	R\$ 467.320,00	R\$ 467.320,00	R\$
	12	Serviços especializados	Perfil/Mês	48	R\$ 32.785,50	R\$ 1.573.704,00	R\$ 27.500,00	R\$ 1.320.000,00	R\$ 26.860,00	R\$ 1.289.280,00	R\$
Valor Total					R\$ 2.653.504,00			R\$ 2.301.500,00		R\$ 2.280.350,00	

Resultado da aplicação da Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020										
Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	Preço Médio	Preço Médio Total	Preço Mediano	Preço Mediano Total	Preço Mínimo	Preço Mínimo Total
2	10	Subscrição de software de virtualização de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ 598.312,50	R\$ 598.312,50	R\$ 536.625,00	R\$ 536.625,00	R\$ 456.000,00	R\$ 456.000,00
	11	Subscrição de software de mascaramento de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ 524.780,00	R\$ 524.780,00	R\$ 527.900,00	R\$ 527.900,00	R\$ 467.320,00	R\$ 467.320,00
	12	Serviços especializados	Perfil/Mês	48	R\$ 28.511,38	R\$ 1.368.546,00	R\$ 27.200,00	R\$ 1.305.600,00	R\$ 26.860,00	R\$ 1.289.280,00
Valor Total					R\$ 2.491.638,50			R\$ 2.370.125,00		R\$ 2.212.600,00

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento ocorrerá, para o Lote 1 à Conta Orçamentária "Serviços de Assessoria e Consultoria" e para o Lote 2 à Conta Orçamentária "Serviços de Informática" do Centro de Custo 9.03.09.03 - SUADM.
- 15.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

#### 16. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1. As atividades serão realizadas da forma remota. Excepcionalmente, combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, as atividades poderão ser executadas de forma Presencial;
- 16.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF.
- 16.3. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.
- 16.4. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.
- 16.5. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.
- 16.6. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 17.1. A vigência do contrato será de 24 meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 17.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 24 meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as partes interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução. Por fim, conclui-se que o prazo de 24 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.
- 17.3. Considerando ainda o quadro exíguo da GTI, o número de atividades técnicas desenvolvidas e o número de Contratos de Fiscalização, é prudente que tenhamos contratos continuados de duração mais longa para evitar a necessidade de alocação praticamente contínua de um Analista para o trato processual constante de um único processo, o que ensejaria possíveis horas extras, redefinições de prioridades na unidade e perda da qualidade do fiel cumprimento das obrigações funcionais.

#### 18. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. Para a qualificação técnica do Lote 1, as LICITANTES deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a sua experiência no:
- 18.1.1. Fornecimento de soluções relacionadas à Gestão de Privacidade e Riscos;
- 18.1.2. Fornecimento de Solução de Análise e Segurança em sistemas de informação e ativos de infraestrutura tecnológica;
- 18.1.3. Execução de serviços de diagnóstico e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados contemplando minimamente: o mapeamento de dados; elaboração de política e normas de segurança; elaboração de política de privacidade e de cookies; análise de riscos, análise de vulnerabilidade de sistemas de informação (estática e dinâmica) e de ativos de infraestrutura tecnológica; conscientização em segurança e privacidade e apoio ao encarregado de dados.
- 18.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.
- 18.2.1. A comprovação da experiência técnica se dará no momento da assinatura do contrato onde a Contratante deverá apresentar comprovação de que possui no seu quadro de profissionais ou termo de compromisso assinado pelo profissional ao menos um profissional para cada uma das funções e com a qualificação comprovada, conforme a seguir:

Cargo	Atribuição	Experiência/ Certificação
<b>Gerente de Projeto</b>	Responsável pela gestão do projeto, isso envolve a gestão da equipe e dos recursos de uma maneira geral, o desenvolvimento dos planos de projeto, a comunicação para todos os envolvidos, acompanhamento e divulgação do status e a verificação e validação dos pacotes de trabalho, conforme cronograma proposto.	Profissional com curso Superior Técnico, Administração ou Tecnologia da Informação. Curso ou Certificação em Auditoria/Interpretação ISO/IEC 27001. Desejável CEP – Controle Estatístico do Processo –ABNT NBR ISO 10002 ou Desejável Certificação ou Formação em Processos Lean. Formação em Curso Introdutório e Avançado à LGPD. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando no mapeamento de processos em projetos de adequação à LGPD. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
<b>Especialista em Privacidade de Dados</b>	Responsável pela coordenação das atividades do projeto, que envolve o diagnóstico detalhado, avaliação, mapeamento dos processos que temos tratamento de dados, documentação dos processos, relatório de impacto, e demais atividades contempladas no escopo do projeto.	Profissional com curso superior, preferencialmente, em Tecnologia da Informação ou Direito. Certificação EXIN Certified Data Protection Officer; ou, IAPP Certified Information Privacy Manager, ou, Formação de DPO em Instituição de renome em ensino e aplicação de Direito Digital. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando como especialista em privacidade de dados, realizando o

Cargo	Atribuição	Experiência/ Certificação
		diagnóstico detalhado, análise de riscos, mapeamento de processos, relatório de impacto, em empresa pública ou privada. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
<b>Especialista em Mapeamento de Processos</b>	Responsável pelo mapeamento dos fluxos do cenário de tratamento de dados, mapeamentos dos principais riscos à privacidade, identificação dos GAPs, recomendações e ações, documentação dos processos, procedimentos e atividades levantados.	Profissional com curso superior, preferencialmente, em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas ou Administração. Certificação Scrum Master, Metodologia PMP, com Base Certificação PMI/PMBOK ou similar - Certificação ou Formação em Curso Introdutório ou Avançado de Lei Geral de Proteção de Dados. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando no mapeamento de processos em projetos de adequação à LGPD. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
<b>Especialista em Segurança da Informação – Foco em Vulnerabilidades e Incidentes</b>	Responsável por identificar vulnerabilidades em ativos da informação, conduzir avaliação sobre a disponibilidade dos recursos, análise de riscos, resposta a incidentes e controle de acesso, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados.	Profissional com curso superior em Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas. Certificação EXIN Privacy and Data Protection Essentials ou superior; ou, IAPP Certified Information Privacy Manager; ou Formação em DPO em Instituição de renome de Ensino/Direito Digital. Especialização ou Curso em Aplicação de Pentest na Prática ou Similar. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando como profissional de segurança da informação e conhecimento em práticas de proteção de dados. Ter realizado avaliação de segurança da informação, gestão de vulnerabilidades, gestão de riscos e gestão de incidentes. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
<b>Especialista em Segurança da Informação – Foco em Segurança de Aplicações</b>	Responsável por identificar vulnerabilidades nas aplicações web que possam impactar a privacidade e orientar sobre as melhores práticas para prevenir contra fraudes.	Profissional com curso superior em Tecnologia da Informação. Certificação EXIN Privacy and Data Protection Essentials ou superior; ou, IAPP Certified Information Privacy Manager. Formação em Curso Introdutório e Avançado de Lei Geral de Proteção de Dados. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando como profissional de segurança da informação e conhecimento em práticas de proteção de dados. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
<b>Especialista / Analista Jurídico</b>	Responsável pela análise dos contratos e das bases legais para cada finalidade, papéis e responsabilidades do Controlador e do Operador.	Profissional Advogado com curso superior em Direito e registro na OAB como Advogado. Certificação EXIN Certified Data Protection Officer ou IAPP Certified Information Privacy Manager ou Formação em DPO em Instituição de renome em ensino e aplicação de Direito Digital. Comprovação da experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando em projetos de adequação à LGPD. A comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.

18.3. Para a qualificação técnica do Lote 2, as LICITANTES deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a sua experiência no:

18.3.1. Fornecimento de soluções relacionadas à Processo de entrega de cópias atualizadas de dados;

18.3.2. Fornecimento de Solução relacionadas à Serviços de mascaramento de dados;

18.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

18.4.1. A comprovação da experiência técnica se dará no momento da assinatura do contrato onde a licitante deverá apresentar comprovação de que possui no seu quadro de profissionais ou termo de compromisso assinado pelo profissional ao menos um profissional para cada uma das funções e com a qualificação comprovada, conforme a seguir:

Cargo	Atribuição	Experiência/ Certificação
<b>Especialista em Dados (Foco em Virtualização de Dados)</b>	Responsável pelo processo de ingestão de dados, entrega de cópias virtualizadas de dados sob demanda, recuperação de dados, pela criação de scripts customizados visando a integração de soluções por meio de API específica da solução, e pelo apoio e treinamento na utilização da solução.	Profissional com curso superior em Tecnologia da Informação. Comprovação de experiência de 1 (um) ano na área de Administração de Dados, DBA ou Ciência de Dados. Certificação oficial emitida pela Solução de TI ofertada ou treinamento oficial de no mínimo 60 horas na Solução de TI ofertada, nas funcionalidades de virtualização de dados.
<b>Especialista em Dados (Foco em Mascaramento de Dados)</b>	Responsável pelo processo de mascaramento e anonimização de dados sensíveis, pelo processo de inspeção e/ou identificação automatizada de dados sensíveis e pela criação de scripts e rotinas de mascaramento customizadas, e pelo apoio e treinamento na utilização da solução.	Profissional com curso superior em Tecnologia da Informação. Comprovação de experiência de 1 (um) ano na área de Administração de Dados, DBA ou Ciência de Dados. Certificação oficial emitida pela Solução de TI ofertada ou treinamento oficial de no mínimo 60 horas na Solução de TI ofertada, nas funcionalidades de mascaramento de dados.

**19. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA**

19.1. Não se aplica.

**20. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO**

20.1. Não se aplica.

**21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

21.1. Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, passam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

21.2. A licitação em tela considerou o mandamento do TCU e dividiu o objeto em lotes e itens a fim de permitir a ampla competição e a busca pela oferta mais vantajosa para a administração, contudo, a divisão seguiu a lógica de manter os itens dentro de lotes distintos que guardam correlação técnica de serviços e produtos, permitindo a competição e ganho em escala, sem que a divisão trouxesse prejuízo técnico ao conjunto do objeto.

21.3. Entendemos que os serviços e subscrição de softwares, objetos da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

21.4. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global por Lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

21.5. Dessa forma, os itens foram agrupados em dois lotes distintos por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução dos conjunto trará significativa redução de preço. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

**22. GARANTIA DO CONTRATO**

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea;

22.1.3. seguro-garantia; ou

22.1.4. fiança bancária.

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

22.4. O bloqueio efetuado com base no item 22.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 22.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

23.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

23.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

23.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

23.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

23.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

23.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;

23.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;

23.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato.

24.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.

- 24.3. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.4. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA.
- 24.5. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus empregados.
- 24.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 24.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.
- 24.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.
- 24.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.
- 24.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do contratante (será de inteira responsabilidade da contratada o cuidado na apresentação pessoal de seus empregados, inclusive as despesas com o fornecimento e troca periódica de uniformes).
- 24.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 24.12. A CONTRATADA deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional.
- 24.13. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE.
- 24.14. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 24.15. A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções.
- 24.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 24.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 24.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 24.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 24.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante.
- 24.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 25. PAGAMENTO

- 25.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 25.2. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 25.3. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 25.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 25.5. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 25.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 25.7. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 25.7.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 25.7.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 25.7.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 25.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 25.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 25.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 26. REAJUSTE

26.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços previstos na presente contratação nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 53, da IN nº 05/2017 SEGES/MP, desde que solicitado pelas empresas contratadas, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

26.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

26.3. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

## 27. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

27.1.1. apresentar documentação falsa;

27.1.2. fraudar a execução do contrato;

27.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. cometer fraude fiscal; ou

27.1.5. fizer declaração falsa.

27.2. Para os fins do item 27.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 27.4, 27.5 e 27.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

27.3.1. advertência;

27.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

27.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

27.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

27.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

27.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

27.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

27.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

27.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item "Garantia do contrato" deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. (incluir apenas nos casos em que houver a exigência de Garantia do contrato).

27.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 27.8, a seguir.

27.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
X	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
X	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
X	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia

X	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
X	G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
X	H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
X	I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
X	J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
X	M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
X	N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
X	O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
X	P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

27.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

27.9.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

27.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

27.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

27.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

27.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

27.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

27.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## 28. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível":

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

28.2. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.; e

28.3. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para seleção do fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

28.4. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.

II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

28.5. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.

III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

28.6. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.

IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

28.7. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

28.8. Consoante ao Anexo IV deste Termo de Referência.

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

28.9. Consoante aos Anexos V deste Termo de Referência.

28.10. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

## 29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 29.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato, definido a partir do Modelo de Execução do Contrato, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando":
- I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;
- 29.2. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo:
- a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
  2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
  3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
  4. definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
  5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;
- 29.3. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;
- 29.4. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.
- III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 29.5. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.
- IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- 29.6. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.
- V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.
- Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.
- 29.7. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pela CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 29.8. A equipe de fiscalização do CONTRATO, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do CONTRATO, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 29.9. A Equipe de fiscalização promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.
- 29.10. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 29.11. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 29.12. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.
- 29.13. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.
- 29.14. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.
- 29.15. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pela CONTRATANTE empregados para atuar como substitutos.
- 29.16. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 29.16.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;
  - 29.16.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e
  - 29.16.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.
- 29.17. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 29.18. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.
- 29.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 29.20. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o CONTRATO (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 29.21. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 29.22. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 29.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 29.24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 29.25. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

### 30. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 30.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 30.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 30.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.
- 30.4. Na mesma ocasião, a CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 30.5. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 30.6. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.
- 30.7. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo Confea.
- 30.8. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 30.9. A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.
- 30.10. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 30.11. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**
- 30.11.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Provisório** - declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";
- 30.11.2. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- 30.11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço. Após o aceite, consistirá na emissão do termo de recebimento provisório.
- 30.11.4. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do Confea.
- 30.11.5. Será comunicada formalmente à CONTRATADA a não conformidade dos produtos.
- 30.11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratante.
- 30.11.7. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.
- 30.12. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 30.12.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Definitivo** - declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".
- 30.12.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços/produtos e de sua entrega, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do termo de recebimento definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade, contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da contratada.
- 30.12.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.
- 30.12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 30.12.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 30.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 30.14. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.
- 30.15. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.
- 30.16. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica Executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

### 31. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 31.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à CONTRATADA:

- 31.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo;  
 31.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato;  
 31.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.  
 31.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

### 32. PROPOSTA DE PREÇOS

32.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Diagnóstico Institucional e Mapeamento de Dados	Unidades	36	R\$ -	R\$ -
	2	Política de Segurança da Informação de Privacidade e de Cookies	Políticas	5	R\$ -	R\$ -
	3	Elaboração de Metodologia de Gestão de Riscos	Metodologia	1	R\$ -	R\$ -
	4	Elaboração do PIA e LIA	Modelos	1	R\$ -	R\$ -
	5	Riscos à Privacidade	Documentos	30	R\$ -	R\$ -
	6	Riscos de Fornecedores	Fornecedores	30	R\$ -	R\$ -
	7	Riscos em Ativos de infraestrutura	Ativos	350	R\$ -	R\$ -
	8	Riscos em Sistemas de informação	Sistemas de informação	30	R\$ -	R\$ -
	9	Gestão de Consentimentos e Preferência	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
	10	Gestão de Requisições dos Titulares e Violações de Dados	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
	11	Apoio Especializado ao Encarregado de Dados	Horas	1679	R\$ -	R\$ -
2	12	Subscrição de software de virtualização de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ -	R\$ -
	13	Subscrição de software de mascaramento de dados	Terabyte (TB)	1	R\$ -	R\$ -
	14	Serviços especializados	Perfil/Mês	48	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						R\$ -

### 33. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da homologação, a Administração do CONFEA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

33.2. O CONFEA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

33.3. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONFEA.

33.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

33.5. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

33.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 34. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 35. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

35.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

35.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos integrantes do Sistema Confea/Crea e Mútua que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CONFEA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

35.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

35.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir os quantitativos máximos, conforme legislação vigente à época, registrados na ata de registro de preços, por órgão.

35.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

#### 36. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI do CONFEA será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

36.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

#### 37. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

37.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

37.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

37.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Confea para negociação do valor registrado em Ata.

#### 38. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

38.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

38.1.1. a pedido, quando:

38.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

38.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

38.1.2. por iniciativa do CONFEA, quando:

38.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

38.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

38.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

38.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

38.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

38.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

38.1.3. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CONFEA fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

38.1.4. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

38.1.4.1. por decurso do prazo de vigência;

38.1.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### 39. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

39.1. A Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

#### 40. DOS ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

40.1.1. Anexo I: Identificação e Gerenciamento de Riscos (documento SEI nº 0642519);

40.1.2. Anexo II: Catálogo de Serviços Especializados do Lote 2 (documento SEI nº 0642293);

40.1.3. Anexo III: Nível de Serviço Mínimo - NSM.

40.1.4. Anexo IV - Termo de compromisso e manutenção de sigilo

40.1.5. Anexo V - Termo de ciência de manutenção de sigilo

40.1.6. Anexo VI - Termo de recebimento provisório

40.1.7. Anexo VII - Termo de recebimento definitivo

#### 41. ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

41.1. Conforme disposto no documento SEI nº 0642519.

#### 42. ANEXO II: CATÁLOGO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO LOTE 2

Atividade	Descrição	Entregas / Produtos	Perfis Profissionais		Esforço Estimado (horas)			Esforço Final (horas)	Quantitativo Anual Estimado	Esf Ar Esti
			Especialista em Dados (Foco em Virtualização de Dados)	Especialista em Dados (Foco em Mascaramento de Dados)	Otimista (o)	Mais Provável (n)	Pessimista (p)			
Instalar e realizar a configuração inicial da solução	Instalar e realizar a configuração inicial da solução contemplando a verificação dos requisitos iniciais e a compatibilidade das ferramentas; a configuração inicial do sistema para memória, número de CPUs, discos de armazenamento e configuração de acesso à rede; a configuração dos usuários de administração do sistema; a recuperação do código de registro.	Relatório técnico de instalação	X	X	8	16	24	16	1	:
Atualizar a solução	Atualizar a solução, contemplando a verificação dos requisitos do sistema e resolução de defeitos conhecidos; a verificação dos conjuntos de dados e a conectividade do ambiente; a resolução de alertas e/ou falhas do processo de atualização.	Relatório técnico de atualização	X	X	4	10	16	10	2	:
Restaurar o ambiente da solução para um estado operacional	Restaurar o ambiente da solução para um estado operacional, utilizando as funcionalidades backup e restore e de point-in-time recovery da solução.	Plano de recuperação; Relatório técnico de execução	X	X	4	10	12	9	4	:
Conectar/configurar a um ambiente de dados	Configurar a solução com as conexões necessárias para realizar a comunicação com o ambiente. Inclui ainda a configuração da solução referente aos usuários, atributos, ou quaisquer outros serviços relacionados ao ambiente. Os ambientes consistem em um único servidor de origem ou de destino, ou um cluster de servidores, bem como seus bancos de dados instalados.	Relatório técnico de execução	X		4	6	10	6	5	:
Conectar/configurar a uma fonte de dados	Conectar a solução a uma fonte de dados específica, ingerir os dados da fonte de dados e manter os dados sincronizados com a solução.	Relatório técnico de execução	X		1	4	8	4	90	3
Criar/configurar uma cópia virtualizada de dados	Criar uma cópia virtualizada de dados a partir de uma fonte de dados ou de outra cópia. Inclui ainda configuração dos atributos, a criação de mapeamentos entre arquivos e diretórios existentes na origem e arquivos ou diretórios de arquivos existentes no destino, bem como a configuração do serviço de mascaramento dos dados a serem copiados. Uma cópia virtualizada de dados é uma cópia independente, gravável, de um snapshot dos dados de origem,	Relatório técnico de execução	X		2	4	10	4	90	3

Atividade	Descrição	Entregas / Produtos	Perfis Profissionais		Esforço Estimado (horas)			Esforço Final (horas)	Quantitativo Anual Estimado	Esf Ar Esti
	podendo ser criada a partir de outras cópias.									
Exportar uma cópia de dados virtualizada para um banco de dados físico	Exportar cópia de dados virtualizada para um banco de dados físico, criando um conjunto de diretórios no ambiente alvo e populando-o com os dados, arquivos de log e scripts de recuperação.	Relatório técnico de execução	X		4	12	16	11	24	2
Criar/configurar perfil de mascaramento	Associar campos ou tipos de dados a serem mascarados a um mesmo algoritmo e/ou método.	Relatório técnico de execução		X	1	4	6	3	36	1
Criar/configurar rotina de mascaramento	Criar, configurar, executar ou agendar rotinas de mascaramento, bem como configurar algoritmos de mascaramento.	Relatório técnico de execução		X	2	4	6	4	48	1
Construir algoritmo de mascaramento	Construir um algoritmo de mascaramento personalizado.	Documentação do algoritmo; Código-fonte do algoritmo; Relatório técnico de testes; instalação e execução		X	8	16	20	15	6	1
Desenvolver relatório sob encomenda	Confeccionar, sob encomenda, relatórios não disponíveis na solução, recuperando dados administrativos da solução ou de bases de dados virtualizadas.	Planilha com os dados exportados do relatório; Arquivo de script das consultas construídas (quando couber)	X		2	4	10	4	12	1
Replicar objetos de dados	Definir origem e destino da replicação, definir objetos de dados a serem replicados, configurar replicação, habilitar objetos replicados no destino, gerenciar perfis de replicação.	Relatório técnico de execução	X		1	2	4	2	45	1
Realizar configuração na solução	Realizar configuração de qualquer espécie na solução, incluindo a configuração de usuários, permissões e políticas de acesso bem como configurações relacionadas ao agendamento de rotinas.	Relatório técnico de execução	X	X	1	2	3	2	60	1
Corrigir problemas ou incidentes	Averiguar e corrigir problemas ou incidentes ocorridos e indicar soluções corretivas, de contorno ou preventivas. Não estão incluídas as correções realizadas em garantia.	Relatório técnico de execução	X	X	4	8	16	8	36	2
Configuração de ambiente da solução para ser utilizada por usuários finais	Configuração/customização de ambiente da solução para que os dados e as funcionalidades sejam consumidos por usuários finais. Contempla a configuração do ambiente, dos dados, das funcionalidades, da interface, dos usuários bem como das permissões e níveis de acesso.	Relatório técnico de execução	X	X	4	8	12	8	5	1

Atividade	Descrição	Entregas / Produtos	Perfis Profissionais			Esforço Estimado (horas)			Esforço Final (horas)	Quantitativo Anual Estimado	Esf Ar Esti
Construir script de código personalizado	Confeccionar um script de código para diversas finalidades como criar rotinas de automação e/ou integração com outras soluções e/ou ferramentas, para criar gatilhos a serem executados antes ou depois de uma ingestão, clonagem, refresh ou exportação de dados, ou mesmo para criar um plugin com objetivo de integrar uma nova funcionalidade à solução. Contempla a criação de scripts de código e/ou scripts de linha de comando, utilizando a API da solução e/ou linguagens de programação e tecnologias diversas. A presente atividade já inclui o levantamento dos requisitos, a realização dos testes e o desenvolvimento do código.	Documentação do script/plugin; Código-fonte do script/plugin; Relatório técnico de testes, instalação e execução	X	X	16	32	40	30	8	2	
Criar interface personalizada para o usuário	Disponibilizar uma interface gráfica para os usuários consumirem as informações da solução. A presente atividade já inclui o levantamento dos requisitos, a realização dos testes e o desenvolvimento do código.	Protótipo da interface; Código-fonte da interface; Relatório técnico de testes, instalação e execução	X	X	8	16	20	15	6	1	
Adequar processo à LGPD	Realizar a revisão de processo, prática e/ou política visando a adequação à LGPD.	Processo, prática e/ou política revisada	X	X	8	12	16	12	6	1	
Levantar dados sensíveis	Buscar, processar e validar informações sensíveis e/ou dados pessoais em uma fonte de dados, apresentando relatórios e indicadores acerca dos dados encontrados.	Indicadores confeccionados; Relatório técnico de execução		X	8	12	22	13	45	5	
Monitoramento LGPD	Atender às demandas provenientes da imposição da LGPD, atuar no processo de contingência dos fluxos e processos de LGPD bem como elaborar respostas aos titulares de dados e/ou órgãos de controle relacionadas à LGPD.	Relatório técnico de execução	X	X	80	80	80	80	12	9	
Elaborar mapa de dados	Identificar fontes de dados e público de interesse (mantenedores e consumidores da informação), transacionais ou analíticos, e criar o mapa de dados.	Mapa de dados	X		10	16	32	17	1	1	
Planejar migração de dados	Avaliar o ambiente de dados e confeccionar plano de migração ou cópia da estrutura e/ou dados de arquivos, objetos, esquemas ou base de dados para local diferente como, por exemplo, outro banco de dados, ou entre ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.	Plano de migração de dados	X		8	12	16	12	1	1	
Elaborar material de treinamento	Elaborar o material a ser utilizado no treinamento	Material elaborado	X	X	10	16	24	16	2	1	

Atividade	Descrição	Entregas / Produtos	Perfis Profissionais		Esforço Estimado (horas)			Esforço Final (horas)	Quantitativo Anual Estimado	Esf Ar Esti
customizado	customizado ou workshop, tanto para o instrutor como para os participantes.									
Executar treinamento customizado	Ministrar o treinamento customizado ou workshop.	Treinamento / Workshop realizado; Lista de presença; Ficha de avaliação preenchida	X	X	16	16	16	16	4	

### 43. ANEXO III: NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS

#### 43.1. Modelo de execução do objeto:

43.2. O prazo de execução de uma Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, desde que ocorra, dentre outros, algum dos seguintes motivos:

43.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE; Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ordem de Serviço.

43.2.2. Interrupção da execução da Ordem de Serviço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE; e

43.2.3. Impedimento de execução da Ordem de Serviço por ato ou fato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

43.3. O modelo de prestação de serviços, objeto da contratação, será por demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS) a ser entregue à CONTRATADA. A Ordem de Serviço (OS), a ser elaborada pela área demandante do serviço, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de horas, a estimativa de valor e a expectativa de conclusão da demanda.

43.4. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização da CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

43.5. Ao final do trabalho demandado, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Execução da Ordem de Serviço.

43.6. A equipe de fiscalização analisará, o Relatório de Execução da Ordem de Serviço e os produtos/serviços entregues e emitirá o Termo de Aceite, contendo a especificação dos produtos entregues e aceitos correspondentes à Ordem de Serviço da demanda, assim como a quantidade de horas gasta para tanto.

43.6.1. Caso a CONTRATADA não solucione os problemas especificados na Ordem de Serviço por insuficiência de conhecimentos dos seus profissionais, por ausência aos horários agendados ou por não aceitação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA não será remunerada, independentemente das horas porventura trabalhadas, permanecendo o serviço pendente de execução;

43.6.2. Os produtos previstos na Ordem de Serviço e não entregues e/ou não aceitos deverão constar do Termo de Aceite, onde serão registrados, além do(s) produto(s), os motivos pela não entrega ou não aceitação.

43.6.3. Após o desconto de horas utilizadas no desenvolvimento e/ou na manutenção dos produtos especificados na Ordem de Serviço e no Termo de Aceite correspondente, a contratada gerará a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos realizados e aceitos, contendo o valor acordado para o respectivo pagamento.

43.6.4. A emissão de novas Ordens de Serviços ocorrerá sempre que a CONTRATANTE avaliar necessário.

#### 43.7. Modelo de execução do contrato e critérios de medição: Metodologia de Avaliação da Qualidade.

43.7.1. A avaliação será realizada por técnico(s) da CONTRATANTE com o acompanhamento de técnico(s) da CONTRATADA, conforme rito e prazos descritos neste documento.

43.7.2. Cada item será testado e aceito ou não pela equipe da CONTRATANTE. As execuções serão pela medição dos serviços realizados.

#### 43.8. Aferição da Execução do Cronograma dos Serviços Técnicos: Entidades Relevantes.

43.8.1. Atas de Reuniões.

43.8.2. Ordem de Serviço - OS;

43.8.3. Relatório de Execução da OS.

43.8.4. Atributos:

43.8.4.1. Previsão de Tempo para execução;

43.8.4.2. Tempo efetivamente utilizado na execução.

43.8.5. Medidas Básicas:

43.8.5.1. Data Prevista;

43.8.5.2. Data Realizada.

#### 43.9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMS)

43.9.1. Os itens a serem contratados que fazem parte do objeto descrito neste Estudo Técnico deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade e desempenho a seguir descritos.

43.9.1.1. A metodologia de avaliação da qualidade dos produtos e serviços executados será a comparação com um valor de referência mínimo aceitável, com frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços mensal, realizada pela contratada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou à execução do item;

43.9.1.2. Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços relativos aos níveis de serviços a seguir descritos serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados serão ajustados em comum acordo com a empresa contratada;

43.9.1.3. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os níveis de serviços poderão ser revistos acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre a Contratante e a Contratada;

43.9.1.4. Para efeito da métrica deste Nível de Serviço Mínimo (NSM) será considerada a data de início prevista, e a data de entrega real constantes na Ordem de Serviço (OS) acordada entre as partes;

43.9.1.5. A data de entrega real será comunicada quando da entrega por escrito ou por e-mail do Contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato; e

43.9.1.6. Os indicadores e valores a seguir descritos servirão de métrica inicial para a aferição dos níveis de serviços acordados:

Indicador 1 (Instalação)	
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega e instalação da solução no prazo estabelecido.
<b>Escopo de Aplicação</b>	Apenas para a instalação do software (Lote 2).
<b>Forma de Aferição</b>	Serão contabilizados os dias decorrentes até a entrega e instalação da solução, contados a partir da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do CONTRATANTE, e após o CONTRATANTE disponibilizar todas as informações técnicas solicitadas pela contratada para instalação da solução.
<b>Meta</b>	100% da solução instalada em até 20 dias úteis.
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do CONTRATANTE.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>ID1</b> = Dias úteis decorridos após a Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do CONTRATANTE, e após o envio das informações necessárias para instalação da solução.
<b>Observações</b>	Não serão contabilizados os dias de atraso nos quais o próprio CONTRATANTE tenha contribuído para o atraso, somente os dias cuja responsabilidade seja exclusiva da empresa CONTRATADA.
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ID1</b> : <b>Até 20</b> : Pagamento integral referente à licença/subscrição do software; <b>De 21 a 30</b> : Glosa (desconto) de 0,5% por dia de atraso, referente ao valor da licença/subscrição; <b>Acima de 30</b> : Será aplicada glosa (desconto) de 5% sobre o valor da licença/subscrição. Adicionalmente, será solicitada uma justificativa à CONTRATADA e, caso o CONTRATANTE não acate a justificativa, esta poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Indicador 2 (Prazo de Entrega)	
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos produtos e serviços solicitados.
<b>Escopo de Aplicação</b>	Serviços previstos nos Lotes 1 e 2
<b>Forma de Aferição</b>	Será contabilizado o total de atividades entregues no prazo em relação ao total de atividades previstas na Ordem de Serviço.
<b>Meta</b>	95% das atividades previstas na Ordem de Serviço entregues no prazo
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Serviço. Para atividades mensais, o indicador será avaliado mensalmente.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>ID2</b> = Percentual de atividades entregues no prazo em relação ao total de atividades previstas na Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	Não serão contabilizadas as atividades nas quais o CONTRATANTE tenha contribuído para o atraso, somente as atividades cujo atraso ou inexecução seja de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ID2</b> : <b>De 100% a 95%</b> : Pagamento integral referente ao ciclo mensal da Ordem de Serviço; <b>Abaixo de 95% a 85%</b> : Glosa (desconto) de 2% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 85% a 75%</b> : Glosa (desconto) de 4% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 75% a 65%</b> : Glosa (desconto) de 6% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 65% a 50%</b> : Glosa (desconto) de 8% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 50%</b> : Será aplicada glosa (desconto) de 15%. Adicionalmente, será solicitada uma justificativa à CONTRATADA e, caso o CONTRATANTE não acate a justificativa, poderá ocorrer a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Indicador 3 (Qualidade da Entrega)	
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega produtos e serviços com a qualidade esperada.
<b>Escopo de Aplicação</b>	Serviços previstos nos Lotes 1 e 2
<b>Forma de Aferição</b>	Será contabilizado o total de atividades com defeitos identificados em relação ao total de atividades previstas na Ordem de Serviço.
<b>Meta</b>	95% das atividades previstas na Ordem de Serviço entregues sem defeitos identificados.
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Serviço. Para atividades mensais, o indicador será avaliado mensalmente.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>ID3</b> = Percentual de atividades entregues sem defeitos identificados em relação ao total de atividades previstas na Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	Considera-se defeito qualquer funcionalidade ou característica solicitada entregue em desacordo ao que foi especificado na Ordem de Serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Sanções</b>	Para valores do indicador <b>ID3</b> : <b>De 100% a 95%</b> : Pagamento integral referente ao ciclo mensal da Ordem de Serviço; <b>Abaixo de 95% a 85%</b> : Glosa (desconto) de 2% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 85% a 75%</b> : Glosa (desconto) de 4% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 75% a 65%</b> : Glosa (desconto) de 6% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 65% a 50%</b> : Glosa (desconto) de 8% no valor do ciclo mensal; <b>Abaixo de 50%</b> : Será aplicada glosa (desconto) de 15%. Adicionalmente, será solicitada uma justificativa à CONTRATADA e, caso o CONTRATANTE não acate a justificativa, poderá ocorrer a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Indicador 4 (Suporte Técnico)	
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento dos prazos máximos para solução dos chamados de suporte técnico.
<b>Escopo de Aplicação</b>	Apenas para os serviços de suporte técnico incluídos no licenciamento/subscrição do software.
<b>Forma de Aferição</b>	Será contabilizada a ocorrência de atrasos injustificados no atendimento dos chamados de suporte técnico.
<b>Meta</b>	100% dos chamados de suporte técnico atendidos dentro do prazo máximo estabelecido.
<b>Periodicidade</b>	Mensal



Indicador 4 (Suporte Técnico)	
<b>Observações</b>	Não serão contabilizados os chamados em atraso para os quais o próprio CONTRATANTE tenha contribuído para o atraso, somente os chamados de suporte técnico cuja responsabilidade para o atraso seja exclusiva da CONTRATADA. As sanções serão aplicadas de forma não cumulativa, ou seja, a cada mês será verificado em qual das quatro situações abaixo o atendimento aos chamados se enquadrou. O valor das sanções é independente da quantidade de chamados.
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Sanções</b>	Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor da licença/subscrição correspondente, em caso de atraso injustificado no atendimento de algum chamado de severidade 1 - Crítica; ou Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da licença/subscrição correspondente, em caso de atraso injustificado no atendimento de algum chamado de severidade 2 - Alta; ou Advertência e, no caso de reincidência, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da licença/subscrição correspondente, em caso de atraso injustificado no atendimento de algum chamado de severidade 3 - Média; ou Advertência e, no caso de reincidência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da licença/subscrição correspondente, em caso de atraso injustificado no atendimento de algum chamado de severidade 4 - Baixa.

TABELA DE DESCONFORMIDADES DE PRODUTOS		
<b>1. Todos os Produtos Confeccionados</b>		
<b>Desconformidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Reincidência</b>
1.1. Ausência de algum elemento previsto no modelo do documento	MÉDIA	ALTA
1.2. Texto contendo erros de ortografia e gramática	BAIXA	MÉDIA
1.3. Uso de linguagem imprecisa, redundante ou incompreensível para o usuário	MÉDIA	ALTA
1.4. Documento não aderente aos padrões de layout ou nomenclatura estabelecidos	BAIXA	MÉDIA
1.5. Documento contendo informações conflitantes, incoerentes ou redundantes as de outros documentos relacionados.	MÉDIA	ALTA
<b>2. Relatórios</b>		
<b>Desconformidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Reincidência</b>
3.1. Informações incompletas ou incoerentes acerca das etapas dos projetos que foram concluídas	MÉDIA	ALTA
3.2. Informações incompletas ou incoerentes acerca dos itens do catálogo de serviços utilizados para precificar os serviços	MÉDIA	ALTA
3.3. Ausência ou inclusão indevida de alguma atividade	MÉDIA	ALTA
3.4. Informações incompletas ou incoerentes acerca dos perfis ou responsáveis pelas atividades	MÉDIA	ALTA
3.5. Informações incompletas ou incoerentes acerca dos cálculos dos descontos oriundos dos indicadores de nível de serviço	MÉDIA	ALTA
3.6. Informações incompletas ou incoerentes acerca das cláusulas contratuais ou demais exigências legais	MÉDIA	ALTA
<b>3. Material de Capacitação ou Treinamento</b>		
<b>Desconformidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Reincidência</b>
4.1. Ausência ou inclusão indevida de conteúdo previamente solicitado	MÉDIA	ALTA
4.2. Utilização de conteúdo conflitante, redundante ou incompatível com o objetivo do curso	MÉDIA	ALTA
4.3. Descrição imprecisa, incorreta ou incoerente do conteúdo a ser ministrado	MÉDIA	ALTA
4.4. Utilização de linguagem ou recursos visuais pobres, confusos ou rebuscados, que dificultem a absorção do conteúdo	MÉDIA	ALTA
<b>4. Manuais, políticas, padrões, planos, normas, modelos de referência, metodologias, catálogos de serviços, procedimentos ou controles internos - Apoio na Elaboração, Definição ou Revisão.</b>		
<b>Desconformidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Reincidência</b>
17.1. Não identificação de referências bibliográficas que justifiquem a quantidade de áreas de conhecimento envolvidas	BAIXA	MÉDIA
17.2. Não identificação das unidade administrativas afetadas	BAIXA	MÉDIA
17.3. Não identificação da especialização do profissional que irá executar a atividade	BAIXA	MÉDIA

Grau de Severidade	Definição	Tempo de resposta
<b>Baixa</b>	O problema tem algum impacto no negócio. O software pode ser utilizado causando apenas restrições menores. Poderá ser um erro de menor relevância, de documentação, dúvida ou operação incorreta do software, o que impede a operação do sistema.	Prazo de Solução Definitiva: 5 dias úteis.
<b>Média</b>	O problema tem impacto significativo no negócio. No entanto as operações podem continuar de maneira restrita. O software está utilizável, mas de maneira limitada. Não há solução de contorno disponível. O cliente está sofrendo uma perda significativa de serviço.	Prazo de Solução Definitiva: 48 horas.
<b>Alta</b>	O problema tem impacto severo no negócio. Ex: produção parada. O cliente está impossibilitado de utilizar o software, resultando em um grande impacto nas operações do cliente. O trabalho não pode continuar de maneira razoável.	Prazo de Solução Definitiva: 24 horas.

43.9.2. Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a ocorrência e a solução definitiva do incidente.

43.9.3. Serão considerados, para efeito do nível mínimo de serviço exigido:

43.9.4. **Término do atendimento:**

43.9.4.1. Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a solução definitiva da demanda pela CONTRATADA.

43.9.4.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído após o aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

43.9.4.3. A severidade do chamado será informada pela CONTRATANTE no momento da sua abertura orientado pela tabela de severidade apresentada acima;

43.9.4.4. A severidade poderá ser reclassificada pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme a nova severidade e seguirá os prazos definidos;

43.9.4.5. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE (9 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados aderidos pela CONTRATANTE).

43.9.5. **Escalação de prioridade:**

43.9.5.1. Por necessidade de serviço, a CONTRATANTE poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade.

43.9.5.2. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior

43.9.6. **Monitoramento do atendimento dos chamados:**

43.9.6.1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.

43.9.6.2. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

43.9.6.3. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

43.9.7. **Glosas:**

43.9.7.1. Descritas para cada tipo de evento de monitoramento de nível de serviço, descrito acima, dos indicadores 1 a 4.

#### 44. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

##### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

#### De acordo

CONTRATANTE    CONTRATADA    TESTEMUNHA 1    TESTEMUNHA 2

Fiscal do Contrato    Preposto    Nome/Qualificação    Nome/Qualificação

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### 45. ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

##### TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

#### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

#### CIÊNCIA

##### CONTRATADA - Funcionários

Nome/CPF    Nome/CPF

Nome/CPF    Nome/CPF

Nome/CPF    Nome/CPF

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### 46. ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

##### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

#### IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº:** XX/20XX (SEI nº XXX)

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

#### Documentos Entregues

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

#### TERMOS

1. Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.
2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

## 47. ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

## IDENTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº:** XX/20XX.

**Contrato nº:** XXX/20XX.

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº:** XX/20XX (SEI nº XXX)

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

## TERMOS

1. Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).
2. De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:
  - 2.1. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).
  - 2.2. Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Garcia da Silva Pereira, Chefe do Setor de Gestão da Informação**, em 09/01/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Fonseca Bruno de Melo, Assessor**, em 09/01/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0704219** e o código CRC **B9F0E02E**.